

AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA ESTRUTURA REGULATÓRIA DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL

**PREPARADO PARA: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNI-
DAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**

**Contrato BRA10-707/38412/2020
Projeto BRA/19/015**

PRODUTO I – PLANO DE TRABALHO

30 DE DEZEMBRO DE 2020

Ficha Técnica

Coordenador: Gesner Oliveira

Assistente de Coordenação: Joisa Dutra

Pesquisador: Mário Engler

Equipe Técnica

Cláudia Orsini Machado de Sousa

Juliana Deguirmendjian

Juliana Jerônimo Smiderle

Lais Menegon Youssef

Morganna Werneck Capodeferro

Pedro Henrique Engel Guimarães

Pedro Scazufca

Vicente Santos

Resumo

Este documento apresenta a Versão Final do Produto I do Projeto “Avaliação e proposição de alternativas para estrutura regulatória do setor de saneamento básico no Brasil”. **O relatório apresenta a entrega da versão final do Produto I – Plano de Trabalho**, que tem por objetivo descrever a metodologia utilizada para guiar o desenvolvimento do projeto, bem como apresentar um mapeamento inicial da regulação existente, no Brasil e no mundo, para o setor de saneamento. O cronograma inicialmente elaborado no Termo de Referência foi ajustado de acordo com discussões entre a equipe da contratada e contratante.

Sumário

1. Antecedentes.....	1
2. Apresentação	2
3. Plano de Trabalho	3
3.1. Motivação.....	3
3.2. Objetivo do projeto	4
3.3. Produtos do projeto	4
3.3.1. A Agenda Regulatória 2020-22 da ANA	4
3.3.2. Alterações nos produtos	6
3.3.3. Produtos e marcos de entrega.....	8
3.4. Premissas para execução.....	9
3.5. Abordagem metodológica.....	10
3.5.1. Produto II – Avaliação de Mecanismos de Regulação	10
3.5.2. Produto III – Avaliação de Mecanismos Contratuais	14
3.5.3. Produto IV – Proposta de Mecanismos de Regulação.....	17
3.5.4. Produto V – Proposta de Mecanismos Contratuais	21
3.6. Acompanhamento e monitoramento do projeto	24
3.7. Cronograma do projeto	28
4. Relatório de avaliação das referências.....	31
4.1. Mapeamento inicial da regulação existente no Brasil.....	31
4.1.1. Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR	31

4.1.2.	Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG.....	33
4.1.3.	Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE-PI.....	37
4.1.4.	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP	38
4.1.5.	Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	40
4.1.6.	Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ.....	42
4.1.7.	Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS-SC	44
4.1.8.	Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA	45
4.1.9.	Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE.....	47
4.1.10.	Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC.....	50
4.1.11.	Agência Goiana de Regulação - AGR	52
4.2.	Mapeamento inicial da regulação existente no mundo.....	53
4.2.1.	Colômbia	53
4.2.2.	Chile	55
4.2.3.	Inglaterra	57
4.2.4.	França	59
4.2.5.	Noz Zelândia	60
4.2.6.	Estados Unidos.....	62
5.	Referências Bibliográficas	64

1. Antecedentes

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) abriu Solicitação de Proposta (SDP) nº 1948/2020 em 15 de abril de 2020. O Termo de Referência da chamada tinha por objetivo a contratação de consultoria (pessoa jurídica) para realizar uma avaliação e propor alternativas de Estrutura Regulatória do Setor de Saneamento Básico no Brasil, considerando a legislação vigente atual bem como levar em consideração as propostas de alteração para o setor que estão em processo de alteração pelo Congresso Nacional. A contratação está contida no Acordo de Cooperação Técnica – PRODOC BRA/19/015, tendo como objeto o Planejamento Integrado e Sustentável de Longo Prazo de Infraestrutura Nacional, firmado entre o Ministério da Economia (ME), o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), conforme extrato publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União (DOU), de 31 de dezembro de 2019.

Após a avaliação das propostas, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) foi declarada vencedora e é a consultoria responsável por executar o projeto. Nesse sentido, o objetivo do trabalho da FGV é prover o PNUD de um estudo para avaliar a estrutura regulatória atual do setor de saneamento básico no Brasil e propor alternativas para a reestruturação do setor, com base na legislação vigente, bem como nas propostas de alteração da legislação do setor que se encontra correntemente em tramitação no Congresso Nacional. Além disso, a FGV também visa proporcionar à Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura, da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia (SDI/SEPEC/ME) uma melhor compreensão das alternativas das estruturas regulatórias para o setor de saneamento e dos potenciais incentivos gerados por cada uma delas. Uma atenção especial será dirigida às seguintes questões:

- a. a estrutura de subsídios cruzados atualmente existente, que não é clara no direcionamento dos recursos e não avalia ou comprova o recebimento do benefício por parte dos usuários mais carentes;
- b. a falta de previsibilidade do modelo de regulação discricionária atualmente utilizado; e
- c. a falta de transparência e padronização dos contratos de prestação do serviço de saneamento básico.

Conforme apresentado no Termo de Referência, o presente estudo relaciona-se diretamente com o plano estratégico da Secretaria Especial de Produtividade Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia (SEPEC/ME), e a estratégia da SDI/SEPEC/ME. Ele se insere no plano estratégico do PRÓ-Infra, o programa do Governo Federal de estímulo ao investimento privado

na infraestrutura do país, que visa aumentar o investimento anual no setor de infraestrutura dos atuais 1,6% para 3,8% do PIB e tem como objetivo geral “elevar a infraestrutura brasileira a patamares internacionais de preço e qualidade”. Mais especificamente, o estudo se enquadra nos Eixos 1 e 2 do programa federal, que tratam, respectivamente, de¹:

- “Reduzir a participação do Governo em projetos de infraestrutura”, mais especificamente dando suporte setorial regulatório às privatizações do saneamento; e
- “Desenho de mercados setoriais que permitam o irrestrito investimento privado (competição)” para liberalização do setor de saneamento básico via novo marco regulatório.

Ressalte-se, igualmente, que o estudo relaciona-se ao Objetivo 6 (ODS6) - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos -, da lista dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da Organização das Nações Unidas (ONU) que devem ser implementados por todos os países do mundo entre 2015 e 2030. No PRODOC ME – PNUD, este projeto se enquadra no Produto 1 - Mecanismos de Modernização da Economia Desenvolvidos e Implementados - por sua contribuição para reformas estruturantes, que incluem a convergência regulatória e a contribuição para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

O Termo de Referência do projeto prevê a elaboração de 5 produtos:

- Produto 1: Plano de Trabalho
- Produto 2: Avaliação de Mecanismos de Regulação Discricionária
- Produto 3: Proposta de Mecanismos de Regulação Discricionária
- Produto 4: Avaliação de Mecanismos de Regulação Contratual
- Produto 5: Proposta de Mecanismos de Regulação Contratual

2. Apresentação

Este documento apresenta a Versão Final do Produto I - Plano de Trabalho do Projeto “Avaliação e proposição de alternativas para estrutura regulatória do setor de saneamento básico no Brasil”. O relatório tem por objetivo descrever a metodologia utilizada para guiar o desenvolvimento do projeto, bem como apresentar um mapeamento inicial da regulação existente, no Brasil e no mundo, para o setor de saneamento, para que seja possível revisar ou ratificar o Cronograma inicialmente elaborado no Termo de Referência, inclusive com alguma alteração verificada como necessária de atividade ou produto.

¹ Conforme demandado no Termo de Referência da Solicitação de Proposta (SDP) JOF nº 1948/2020.

Assim, este documento é dividido da seguinte forma: após esta seção introdutória, a seção 3 apresenta o plano de trabalho detalhado do projeto e a seção 4, o relatório de avaliação das referências com o mapeamento inicial da regulação existente no Brasil e no mundo. Por fim, a seção 5 indica as referências bibliográficas.

3. Plano de Trabalho

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo básico estruturar a metodologia de execução do projeto, dando o direcionamento para o gerenciamento deste projeto. A sua estrutura descreve as entregas do projeto, as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de execução e permite um entendimento comum do escopo entre as partes interessadas. Dessa forma, após a sua validação pelo proponente, este documento funcionará como um registro que consolida os principais aspectos do projeto, fornecendo uma linha de base para avaliar eventuais solicitações de mudança.

3.1. Motivação

Apesar do Brasil possuir 12% da reserva mundial de água doce e 53% dos potenciais hídricos disponíveis para uso da América do Sul (ONU, 2018), a população ainda enfrenta problemas relacionados a universalização dos serviços de saneamento básico. A importância desse setor está relacionada diretamente com a área de saúde pública e indiretamente com o desenvolvimento econômico (HELLER, 1998; OMS, 2014; ITB, 2018).

Embora seja um setor essencial, a escassez histórica de investimentos, ineficiência operacional e a falta de padronização comprometem as metas de universalização que constam no planejamento nacional do setor (Plansab). Além disso, a fragilidade regulatória e a precariedade dos contratos apontam para uma falta de homogeneização na qualidade dos serviços prestados, sendo as regiões Norte e Nordeste as mais prejudicadas, com apenas 11% e 28%, respectivamente da sua população com acesso à coleta de esgoto (SNS/MDR, 2019).

Nesse sentido, a atração de capitais é imprescindível para o setor, que historicamente tem investimentos públicos como forma predominante de investimento. A situação de crise fiscal nas entidades públicas e a atual situação sanitária com as consequências da pandemia da Covid-19 comprometem ainda mais as questões orçamentárias dos Estados e Municípios, tornando a participação de capital privado ainda mais necessária. Assim, é urgente o desenvolvimento de ambiente atrativo para investimentos privados no saneamento básico.

3.2. Objetivo do projeto

O objetivo do projeto é avaliar e propor alternativas de estrutura regulatória para o setor de saneamento, considerando a legislação e as discussões vigentes no Congresso Nacional, para assim, contribuir para a universalização dos serviços de saneamento.

3.3. Produtos do projeto

Nesta seção são apresentadas as alterações nos produtos discutidas nas reuniões de trabalho do projeto entre a equipe contratada e contratante, assim como o resultado final deste processo, contendo os produtos e os marcos finais de entrega. Inicialmente é apresentado um breve descritivo sobre a Agenda Regulatória da ANA 2020-22, que foi um dos motivadores para alteração do cronograma do projeto.

3.3.1. A Agenda Regulatória 2020-22 da ANA

Com a edição do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) passou a ter uma nova atribuição regulatória: a possibilidade de editar normas de referência, contendo diretrizes, para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil. A ideia é uniformizar as normas do setor para atrair investimentos para o saneamento básico brasileiro.

As regras conterão diretrizes gerais sobre padrões de qualidade e eficiência na prestação; manutenção e operação dos sistemas de saneamento básico; regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento; metas de universalização de tais serviços; redução progressiva e controle das perdas de água; sistema de avaliação do cumprimento de metas de ampliação e universalização da cobertura dos serviços públicos de saneamento básico, entre outros temas.

Nesse contexto, a Agenda Regulatória da Instituição para o saneamento entre 2020 e 2022 teve como pano de fundo a nova legislação, inovando ao prever a edição de algumas normas de referência. A Agenda Regulatória é um dos instrumentos do Programa de Qualidade Regulatória (Resolução ANA nº 86, de 29 de outubro de 2018) utilizada para indicar quais temas são prioritários para a pauta da regulamentação. Sua finalidade é aprimorar continuamente o processo normativo da ANA, aumentar a transparência e previsibilidade perante a sociedade e direcionar os esforços de normatização das áreas técnicas.

Os temas da Agenda Regulatória devem estar relacionados com a identificação de um problema regulatório sujeito à edição de atos normativos ou a implementação de ações regulatórias. De

maneira geral, os temas potenciais são aqueles de natureza regulatória, notadamente as regras de ordenamento e atos normativos que estabelecem critérios, procedimentos, mecanismos de controle e orientação para regulação e fiscalização de usos da água, operação de reservatórios, serviços de irrigação, reservação e adução de água bruta e planejamento de recursos hídricos, bem como temas referentes a outras atribuições normativas da ANA.

A seleção dos temas para a Agenda é pautada por critérios de relevância e prazo, bem como a disponibilidade de recursos para conduzir o tratamento adequado, observando as seguintes diretrizes: (i) urgência para seu tratamento; e (ii) compatibilidade com o planejamento estratégico da ANA e as orientações da Diretoria Colegiada (DIREC).

Sobre o processo de elaboração da última Agenda Regulatória, que teve como pauta apenas o tema saneamento, destaca-se a participação de diversos atores econômicos, dando maior legitimidade à Proposta. A ANA realizou 15 reuniões com segmentos do setor de saneamento para ouvir representantes do maior número possível de agências reguladoras infranacionais do Brasil. Também foi feito um recorte regional para que a ANA pudesse levar em consideração as especificidades locais. Um total de 50 agências, bem como associações com atuação em saneamento, propuseram as prioridades para a elaboração das normas de referência. Na elaboração da proposta, a ANA também ouviu seus servidores por meio de consulta interna.

Em 2020, quatro normas passaram a ser discutidas com previsão de serem elaboradas no primeiro semestre de 2021: (i) procedimentos para elaboração das normas de referência pela Agência; (ii) reequilíbrio econômico-financeiro para água e esgoto; (iii) instituição de taxa ou tarifa para resíduos sólidos urbanos; e (iv) indenização de ativos para água e esgoto.

Para 2021, estão previstas as normas para os procedimentos de mediação e arbitragem, de competência da ANA, e de verificação da adoção, por parte das agências reguladoras, das normas de referência, assim como a regulação relativa à governança das agências reguladoras. Além disso, para regulação contratual, haverá a elaboração das normas referentes à minuta de contrato, à matriz de risco e às questões de caducidade. No eixo da regulação técnica, a Agência pretende tratar dos padrões e metas de qualidade e eficiência, e das metas de cobertura e sistemas de avaliação. Também entraram na agenda as normas para a cobrança por serviços relacionados aos resíduos sólidos.

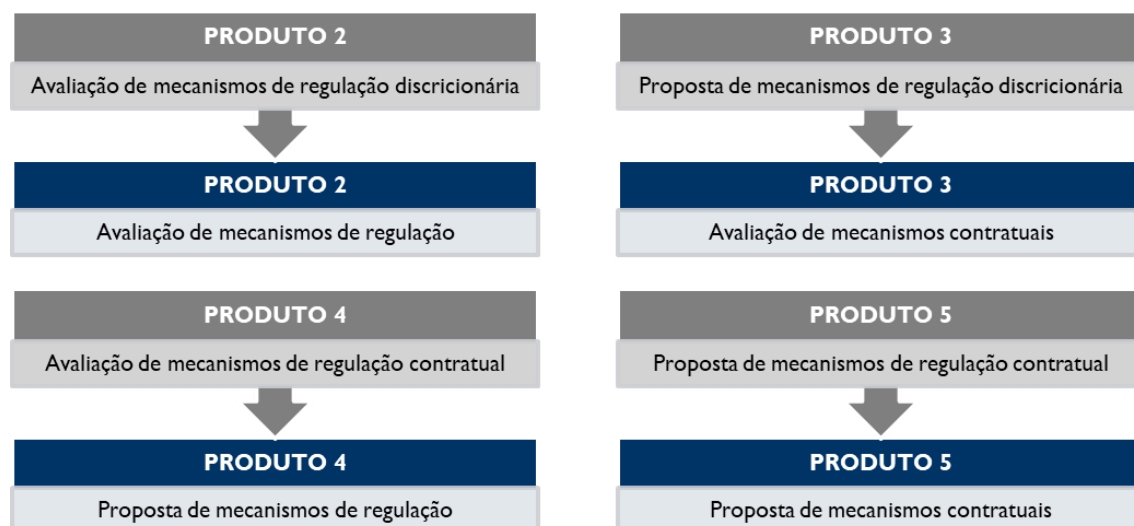
Em relação a 2022, a Agenda prevê a elaboração de normas sobre as condições gerais para prestação dos serviços de saneamento e resíduos sólidos, as diretrizes para controle e redução de perdas, os modelos de regulação e a contabilidade regulatória privada. Ademais, a ANA discutirá as diretrizes para sustentabilidade dos serviços de drenagem urbana, os procedimentos de fiscalização e as normas para infrações e penalidades.

Ressalte-se que a Agenda Regulatória ainda não foi oficialmente aprovada pela Diretoria Colegiada da ANA e, por este motivo, no âmbito deste produto foi considerada a Agenda colocada em Consulta Pública pela agência. De todo modo, considerando essa nova conjuntura, a Equipe da FGV entende que algumas alterações nos produtos previstos na Proposta aprovada pelo PNUD são necessárias para salvaguardar os resultados almejados pelo presente Projeto.

3.3.2. Alterações nos produtos

Após a reunião de partida do projeto e reuniões de trabalho², na qual estiveram presentes representantes do Ministério da Economia, do PNUD, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e do Ministério do Desenvolvimento Regional, o escopo e cronograma aprovado na proposta inicial sofreram alterações para incorporar as novas orientações dessas entidades. Com exceção do Produto 1 – Plano de Trabalho, todos os demais produtos sofreram alterações. As alterações realizadas não modificam o conteúdo original do conjunto dos produtos, mas apenas proporcionam maior aderência aos objetivos de ter maior integração com os temas que serão discutidos na Agenda Regulatória da ANA 2020/2021 e as orientações gerais da parte contratante. A **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sinaliza os produtos alterados, sendo indicado na cor cinza o produto original e na cor azul a alteração realizada.

Figura 1: Ajustes nos produtos a serem entregues



Com as alterações nos produtos a serem entregues, duas novas atividades foram incluídas no projeto conforme a Tabela 1.

² Ao todo foram realizadas três reuniões: (i) a reunião de partida do projeto, no dia 03/12/2020; (ii) a primeira reunião de trabalho, no dia 07/12/2020; e (iii) a segunda reunião de trabalho, no dia 14/12/2020.

Tabela 1: Atividades incluídas no escopo do projeto

PRODUTO 2: AVALIAÇÃO DE MECANISMOS DE REGULAÇÃO • Construção de base de dados com caracterização da regulação e dados da população atendida e não atendida
PRODUTO 4: PROPOSTA DE MECANISMOS DE REGULAÇÃO • Mesas de discussão com <i>stakeholders</i> e especialistas do setor

O escopo final do projeto ainda inclui reordenamento e ajustes das atividades. Estas são sinalizadas em roxo na Tabela 2.

Tabela 2: Listagem final dos produtos e atividades

DE	PARA	PRODUTOS E ATIVIDADES
1	1	PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO
1.1	1.1	Compilar referências de diferentes estruturas regulatórias disponíveis incluindo as formas de subsídios do setor
1.2	1.2	Participar de Reunião de Partida a ser agendada para até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato
1.3	1.3	Apresentar relatório de Plano de Trabalho para desenvolvimento das atividades do contrato incorporando as orientações da Reunião de Partida
2	2	PRODUTO 2: AVALIAÇÃO DE MECANISMOS DE REGULAÇÃO
2.1	2.1	Identificar regulamentos já publicados pelas agências reguladoras de saneamento básico, que estejam vigentes, apresentando as diferenças entre as estruturas tarifárias e modelo de incentivo adotado.
2.2	2.2	Identificar as estruturas de subsídios vigentes no setor de saneamento (atividade dividida - apenas levantamento neste produto)
2.3	2.3	Realizar pesquisa de <i>benchmark</i> internacional de regulação tarifária em saneamento básico para regulação discricionária
5.1	2.4	Realizar pesquisa de <i>Benchmark</i> internacional de regulação tarifária em saneamento básico para regulação contratual
-	2.5	Construção de base de dados com caracterização da regulação e dados da população atendida e não atendida
4	3	PRODUTO 3: AVALIAÇÃO DE MECANISMOS CONTRATUAIS
4.1	3.1	Avaliar diferenças entre modelos de contratos de programa e contratos de concessão vigentes no setor com o objetivo de buscar uma padronização regulatória e contratual para a prestação do serviço de saneamento de modo a estabelecer uma regra de boas práticas para o setor

DE	PARA	PRODUTOS E ATIVIDADES
4.2	3.2	Mapear as cláusulas essenciais que devam estar presentes em um contrato de prestação de serviço de saneamento ~~inclusive matriz com proposta de compartilhamento de riscos entre o concessionário e o poder concedente, destacando os itens que podem ensejar revisão tarifária, e como mitigar esses riscos~~ (parte tachada incluída no Produto 5)
3	4	PRODUTO 4: PROPOSTA DE MECANISMOS DE REGULAÇÃO
5.2	4.1	Realizar uma avaliação crítica sobre as regras de estrutura tarifária, reajuste e revisão publicados no setor, deverá ser levado em conta as melhores práticas regulatórias no setor de saneamento e setores correlatos, no país e no exterior
2.4	4.2	Realizar avaliação crítica sobre as regras de estrutura tarifária, reajuste e revisão publicados no setor, com proposição de melhor alternativa que apresente aprimoramento para as regras existentes, com apresentação de fórmula paramétrica a ser incluída nesses contratos
2.2	4.3	Identificar as estruturas de subsídios vigentes no setor de saneamento (atividade dividida - avaliação e proposta neste produto)
-	4.4	Mesas de discussão com stakeholders e especialistas do setor
3.1	4.5	Propor regra de estrutura tarifária para regulação ~~discricionária~~ , que inclua tarifa social, no sentido de apropriação do subsídio pelos usuários com menor disposição a pagar, bem como os que produzem menores distorções como alternativa à estrutura tarifária vigente
5	5	PRODUTO 5: PROPOSTA DE MECANISMOS CONTRATUAIS
3.2	5.1	Desenvolver e discutir Minuta de Contrato ~~para Regulação Discricionária~~ com diretrizes gerais a serem adaptadas em casos específicos, considerando a diversidade contratual existente, inclusive matriz com proposta de compartilhamento de riscos entre o concessionário e o poder concedente, destacando os itens que podem ensejar revisão tarifária, e como mitigar esses riscos (parte em negrito incluída do Produto 3)
3.3	5.2	Apresentar estratégia de transição de implementação dada a heterogeneidade regulatória no Brasil, com cronograma de implementação, incluindo uma avaliação do impacto de transição regulatória (~~diagnóstico da transição com clusterização~~)
5.3	5.3	Desenvolver e discutir Minuta de Edital de Concessão e Contrato para a Prestação de Serviço para o setor
3.4	5.4	Organizar e participar de Workshop sobre temas diversos relevantes para o trabalho, incluindo, dentre outros temas , a apresentação de regras de pactuação da prestação do serviço de saneamento para regulação discricionária
5.4	5.5	Acompanhar as consultas públicas realizadas por outros órgãos para apresentação de propostas de normas de referência para o setor, contribuindo com uma avaliação crítica sobre a proposta apresentada

3.3.3. Produtos e marcos de entrega

Considerando todos os ajustes e alterações apresentadas, a Tabela 3 apresenta os produtos finais conforme acordado nas reuniões de *kick-off* e de trabalho do projeto com a respectiva data de

entrega. Os prazos indicados são datas limites e, conforme discussão e aprovação, outras datas poderão ser definidas por acordo entre as partes quando houver necessidade.

Tabela 3: Produtos finais a serem entregues

Produtos	Data de Entrega
PRODUTO 1: Plano de trabalho	30/12/2020
PRODUTO 2: Avaliação de mecanismos de regulação	26/02/2021
PRODUTO 3: Avaliação de mecanismos contratuais	31/03/2021
PRODUTO 4: Proposta de mecanismos de regulação	30/06/2021
PRODUTO 5: Proposta de mecanismos contratuais	30/09/2021

Cada produto poderá ser revisado uma vez pela contratante após a Data de Entrega. A contratante terá até 10 dias úteis após a entrega do produto para apresentar seus comentários e encaminhar para a FGV, que apresentará a versão final revisada em até 10 dias úteis após o recebimento dos comentários da contratante.

3.4. Premissas para execução

O trabalho a ser executado pela FGV atenderá as diretrizes estabelecidas no item 5. ESCOPO DOS TRABALHOS, da Seção 5. TERMOS DE REFERÊNCIA (TR), da SDP JOF N° 1948/2020, destacando-se as apresentadas a seguir:

- No âmbito do trabalho, entende-se como serviços de saneamento básico apenas aqueles referentes ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- A FGV assegura que os profissionais participantes do estudo terão disponibilidade para realizar viagens nacionais no âmbito do estudo e que as despesas decorrentes com passagens aéreas e diárias já estão incluídas no orçamento desta proposta.
- As atividades desenvolvidas pela FGV no âmbito do projeto serão realizadas em conjunto com a equipe do Ministério da Economia (ME), com o objetivo de transferir ao órgão o conhecimento produzido e de capacitar e aperfeiçoar as técnicas adotadas.
- Todos os documentos produzidos pela FGV para embasar os estudos e relatórios serão enviados, assim como planilhas, modelagens econômicas, script de programação em softwares, bases de dados, dentre outros que sejam essenciais para a completa compreensão dos produtos entregues.
- O PNUD indicará um responsável pelo conteúdo técnico do produto, que deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pela FGV.

- A FGV incorporará às atividades e aos produtos ainda não entregues, o resultado de qualquer alteração na legislação brasileira, que porventura ocorra no decorrer dos trabalhos, com efeitos sobre o setor de saneamento, com o objetivo de tornar seus resultados efetivamente úteis e aplicáveis.

3.5. Abordagem metodológica

Esta seção descreve a abordagem metodológica para o desenvolvimento de cada um dos produtos a serem entregues pela FGV assim como detalha as atividades previstas.

3.5.1. Produto II – Avaliação de Mecanismos de Regulação

O objetivo do Produto II é realizar o diagnóstico dos mecanismos de regulação, tanto em âmbito nacional como internacional. O resultado será um documento em forma de relatório contendo o diagnóstico da regulação do setor, incluindo os regulamentos vigentes com foco nos modelos de regulação adotados, mecanismos de revisão e reajuste tarifário bem como estrutura e subsídios tarifários. Também será desenvolvido uma base de dados com a sistematização do levantamento e diagnóstico realizado sobre a regulação do saneamento no Brasil.

Em resumo, as atividades previstas para o desenvolvimento do Produto II são:

- Realizar pesquisa de *benchmark* nacional de regulação tarifária em saneamento básico, correspondendo às atividades 2.1 e 2.2 da Tabela 2;
- Realizar pesquisa de *benchmark* internacional de regulação tarifária em saneamento básico, correspondendo às atividades 2.3 e 2.4 da Tabela 2;
- Construção de base de dados com caracterização da regulação do saneamento brasileira e dados da população atendida e não atendida (atividade 2.5 da Tabela 2).

O detalhamento de cada uma das atividades é apresentado a seguir. Ressalte-se que neste produto também serão definidos e explicados os seguintes modelos regulatórios existentes, entre outros: *Price Cap*; Regulação por Taxa de Retorno; Empresa de Referência; Custo Marginal; *Yardstick Competition*.

3.5.1.1. Benchmark nacional de regulação tarifária em saneamento básico

As atividades 2.1 e 2.2 da Tabela 2 visam realizar *benchmark* nacional de regulação tarifária em saneamento básico. Para tal, serão levantados os regulamentos já publicados pelas agências reguladoras de saneamento básico detalhadas neste plano, bem como contratos de concessão regulados por estas agências, que estejam vigentes, a fim de identificar:

- (i) o modelo de regulação adotado – *Price Cap*, *Rate of Return*, híbrido, entre outros;
- (ii) o mecanismo de revisão tarifária – periódica, ordinária e/ou extraordinária, identificando as regras e metodologias adotadas para determinação dos principais elementos da receita requerida (custos de operação e manutenção, cálculo da base de ativos regulatória, taxa de remuneração/custo de capital, entre outros);
- (iii) o mecanismo de reajuste tarifário – fórmula e parâmetros utilizados
- (iv) mecanismos de incentivo à eficiência (fator X) e/ou qualidade (fator Q);
- (v) estrutura tarifária adotada – com identificação do modelo adotado (consumo mínimo ou tarifa binária), quantidade e tipos de categorias, sistema de progressividade tarifária, critérios para enquadramento para beneficiário da tarifa social e valor do desconto dado neste caso; e
- (vi) subsídio tarifário – apresentando a quantidade de economias beneficiadas com tarifa social e buscando identificar, quando possível, os demais subsídios existentes como, por exemplo, entre serviços (água e esgoto) e entre municípios.

O levantamento e diagnóstico desta atividade terá como amostra os prestadores (públicos e privados que exercem a prestação indireta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário) regulados pelas seguintes agências reguladoras:

1. Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC);
2. Agência Goiana de Regulação (AGR)
3. Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA);
4. Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG);
5. Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP);
6. Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE);
7. Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR);
8. Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (ATR);
9. Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ);
10. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS-SC);
11. Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE-PI);

Além da amostra definida acima serão consideradas as recentes modelagens realizadas pelo BNDES que possuem documentos divulgados, ou seja, as concessões referentes a Companhia de

Saneamento de Alagoas (CASAL), Companhia Estadual de Água e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE), Governo do Amapá e a PPP de esgoto de Cariacica/ES.

O levantamento e diagnóstico terá como base a análise de documentos disponíveis nos endereços eletrônicos das respectivas agências reguladoras. Caso entenda ser necessário, serão realizadas entrevistas, de forma virtual, com *stakeholders* do setor, especialmente as agências reguladoras identificadas.

Ressalta-se que a equipe entende que algumas agências reguladoras já adotaram mecanismos de incentivo à eficiência, enquanto outras ainda não migraram para esse modelo de regulação e ainda praticam uma abordagem de regulação pelo custo dos serviços ou situações em que a tarifa não tem parâmetro definido para o seu cálculo. Se este for o caso de alguma das reguladoras da amostra, o levantamento e diagnóstico será feito para registro da situação.

3.5.1.2. Benchmark internacional de regulação tarifária em saneamento básico

As atividades 2.3 e 2.4 da Tabela 2 visam realizar *benchmark* internacional de regulação tarifária em saneamento básico. Para tal, primeiro será realizada uma contextualização do setor em cada um dos países analisados, apresentando diagnóstico institucional e breve histórico da evolução do setor. A partir dos marcos regulatórios e/ou diretrizes e regras que balizam a atuação regulatória em cada um dos casos analisados, buscar-se-á identificar os mesmos elementos que o *benchmark* nacional. De forma resumida, o objetivo é identificar os modelos de regulação adotados, mecanismos de revisão e reajuste tarifário bem como estrutura e subsídios tarifários.

A amostra do *benchmark* internacional é:

- | | |
|----------------|---------------------|
| 1. Colômbia; | 4. França; |
| 2. Chile; | 5. Nova Zelândia; e |
| 3. Inglaterra; | 6. Estados Unidos. |

De forma análoga ao *benchmark* nacional, o levantamento e diagnóstico desta atividade terá como base a análise de documentos disponíveis nos endereços eletrônicos das instituições responsáveis pela regulação do saneamento em cada um dos países da amostra, bem como livros publicados no setor. Caso a equipe entenda ser necessário, serão realizadas entrevistas, de forma virtual, com representantes das instituições e/ou especialistas do setor.

Ressalta-se que a equipe entende que alguns países selecionados para o *benchmark* possuem contexto e desafios distintos aos brasileiros. Contudo, o levantamento e diagnóstico será feito a fim de identificar melhores práticas de regulação no saneamento.

3.5.1.3. Construção de base de dados com caracterização da regulação do saneamento brasileira

Com base no levantamento e diagnóstico realizado no *benchmark* nacional da regulação do saneamento e com vistas a sistematizar os resultados, será desenvolvida uma base de dados com os resultados. Além das características regulatórias identificadas, a base de dados contará também com características dos municípios, da população e dos serviços de saneamento, tais como quantidade de habitantes, nível de renda da população e índice de atendimento dos serviços de saneamento. Essas informações serão provenientes de bases de dados públicas, como o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Será considerada a amostra do *benchmark* nacional como *input* da base de dados.

A equipe entende que essa base de dados servirá como suporte para o desenvolvimento de produtos subsequentes, em especial os Produtos IV e V.

3.5.2. Produto III – Avaliação de Mecanismos Contratuais

O objetivo do Produto III é o de avaliar diferenças entre modelos de contratos de programa e contratos de concessão vigentes nos setores de água e esgoto, de modo a permitir, posteriormente, uma sugestão de padronização regulatória e contratual amparada nas melhores práticas do setor.

Para tanto, propõe-se realizar levantamento e sistematização dos mecanismos contratuais adotados nos contratos de programa e contratos de concessão vigentes, incluindo apontamento de ajustes e de aprimoramentos para assegurar a aderência dos instrumentos ao novo marco regulatório do setor (Lei nº 14.026, de 2020). Serão consideradas para fins de identificação e sistematização as cláusulas essenciais exigidas pela legislação de saneamento básico e de concessões. Caso constem nos contratos analisados, serão classificados e sistematizados os diferentes tratamentos conferidos às cláusulas.

Tendo isso em vista, o resultado do Produto III será o tabelamento das cláusulas essenciais identificadas nos contratos analisados, sistematizadas e com apontamento de ajustes conforme o teor do tratamento dado à respectiva matéria, visando subsidiar proposta de mecanismos contratuais no âmbito do Produto V.

Os resultados da sistematização serão expostos em forma de texto, de modo a ressaltar os principais pontos positivos e as principais fragilidades em matéria de cláusulas essenciais, com base no levantamento realizado.

Em resumo, as atividades objeto do Produto III são as de mapeamento e sistematização das cláusulas essenciais existentes e/ou faltantes nos contratos de programa e contratos de concessão vigentes, visando a identificar e sistematizar o tratamento conferido às matérias objeto de cláusulas essenciais, pontuando os ajustes necessários. O detalhamento de cada uma das atividades é apresentado a seguir.

3.5.2.1. Mapeamento e sistematização contratual

A atividade 3.1 prevista na Tabela 2 será a de mapeamento e avaliação das cláusulas essenciais existentes nos contratos de programa e contratos de concessão vigentes, tendo como objetivo identificar fragilidades e ajustes necessários para assegurar a aderência dos instrumentos ao novo marco do setor.

Para tanto, a metodologia para o levantamento da base de contratos a ser analisada nesta atividade será semelhante às das atividades 2.1 e 2.3 (*benchmark nacional de regulação tarifária em saneamento básico* – vide seção 3.5.1.1). Ou seja, a amostra será composta pelos contratos celebrados com prestadores (públicos e privados que exercem a prestação indireta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário) regulados pelas 11 (onze) agências reguladoras listadas na seção 3.5.1.1., sendo elas: ARESC, AGR, ADASA, ARSAE-MG, ARSESP, ARCE, AGEPAR, ATR, ARES-PCJ, ARIS-SC e ARSETE-PI.

Ademais, assim como a metodologia do *benchmark nacional*, nesta atividade também serão considerados os contratos das recentes modelagens realizadas pelo BNDES que possuem documentos divulgados até a data de entrega do Produto I do projeto, ou seja, CASAL, CEDAE, Governo do Amapá e a PPP de esgoto de Cariacica/ES.

O levantamento e diagnóstico terão como base a análise de documentos disponíveis nos endereços eletrônicos das respectivas agências reguladoras em comparação com a nova regulação do setor.

A atividade 3.2 prevista na Tabela 2, por sua vez, consistirá no mapeamento das cláusulas essenciais faltantes que devem estar presentes nos contratos de prestação de serviços de saneamento avaliados na atividade 3.1.

Para tanto, serão consideradas as cláusulas essenciais previstas no novo marco do setor, sendo elas referentes às:

1. Metas de expansão dos serviços,
2. Metas de redução de perdas na distribuição de água tratada,
3. Metas de qualidade na prestação dos serviços,
4. Metas de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais,

5. Metas do reuso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva;
6. Possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados; e
7. Metodologias de cálculo de eventual indenização relativa aos bens reversíveis não amortizados por ocasião da extinção do contrato.

A cláusula essencial referente à “repartição de riscos entre as partes, incluindo os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária” será desenvolvida no Produto V. Salvo esta, as demais cláusulas essenciais previstas no novo marco regulatório do setor serão desenvolvidas neste produto.

Também serão consideradas as cláusulas essenciais previstas no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo elas relativas:

1. Ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
2. Ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
3. Aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
4. Aos direitos garantias e obrigações das partes e dos usuários;
5. Às formas de fiscalização;
6. Às penalidades contratuais e administrativas;
7. Aos casos de extinção da concessão;
8. Aos bens reversíveis;
9. Aos critérios de cálculo e formas de pagamentos das indenizações devidas à concessionária, conforme o caso;
10. Às condições para prorrogação do contrato;
11. À obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
12. À exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e
13. Ao foro e solução de conflitos.

As cláusulas essenciais referentes ao reajuste tarifário, à revisão tarifária e às hipóteses de alteração do contrato serão desenvolvidas no Produto V. Salvo estas, as demais cláusulas essenciais previstas no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serão desenvolvidas neste produto.

Ressalta-se que a equipe poderá considerar, ao longo dos trabalhos, que mais cláusulas essenciais devem ser desenvolvidas no âmbito do Produto V em função dos impactos que se identifique terem nos incentivos contratuais e regulatórios.

Como resultado das atividades 3.1 e 3.2, serão apresentados os seguintes produtos de análise:

1. Sistematização das cláusulas essenciais já contempladas nos contratos de programa e contratos de concessão vigentes e disponíveis;
2. Sistematização das diferentes alternativas de tratamento encontradas nas respectivas cláusulas essenciais, incluindo apontamento dos ajustes necessários; e
3. Elaboração de texto conclusivo contendo diagnóstico do tratamento conferido pelos contratos de programa e contratos de concessão vigentes às matérias objeto de cláusulas essenciais e respectivas oportunidades de aprimoramento.

A equipe entende que a sistematização e o diagnóstico resultantes das atividades 3.1 e 3.2 servirão de base para a padronização dos contratos de prestação do serviço de saneamento básico, conforme regramento e ser proposto no âmbito do Produto V.

3.5.3. Produto IV – Proposta de Mecanismos de Regulação

O objetivo do Produto IV é avaliar o diagnóstico realizado no âmbito do Produto II a fim de aprimorar a regulação existente para que haja incentivo à universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do novo marco regulatório do setor (Lei nº 14.026, de 2020). Assim, este produto também visa propor alternativa(s) de mecanismo(s) de regulação.

De forma resumida, as atividades previstas para o desenvolvimento do Produto IV são:

- Avaliar criticamente a atual regulação tarifária do setor de saneamento brasileiro, correspondendo às atividades 4.1, 4.2 (parte) e 4.3 da Tabela 2;
- Organizar mesas de discussão com *stakeholders* e especialistas do setor (atividade 4.4 da Tabela 2);
- Propor alternativa de aprimoramento do(s) mecanismo(s) de regulação adotado(s), correspondendo à parte da atividade 4.2 da Tabela 2.

A avaliação será realizada tendo em mente as diferenças existentes entre a regulação aplicada no caso de prestação dos serviços por Companhias Estaduais de Saneamento Básico (CESB) e por empresa privada, em especial devido a forma de contratação anterior à Lei nº 14.026/2020. Já as propostas serão desenvolvidas considerando o novo marco regulatório (Lei nº 14.026/2020), ou seja, tendo em mente que a forma de contratação da prestação indireta dos serviços de saneamento será por licitação, independentemente do prestador ser público ou privado. Nesse sentido, serão feitas propostas para uma “regulação ideal”, embora entenda-se que haja um período de transição para alcançá-la e ritmos diferenciados de adaptação em função

dos diferentes estágios de desenvolvimento institucional que as diferentes regiões se encontram. A proposta para regras de transição é endereçada no Produto V.

O detalhamento de cada uma das atividades é apresentado a seguir.

3.5.3.1. Avaliação crítica da atual regulação tarifária do setor de saneamento brasileiro

Esta atividade visa avaliar criticamente a atual regulação tarifária do setor de saneamento brasileiro. Para isso será levado em consideração a literatura acadêmica sobre o tema bem como as melhores práticas regulatórias no setor de saneamento e setores correlatos, em especial o setor de energia elétrica, no país e no exterior.

O foco da avaliação será o mesmo do diagnóstico realizado no Produto II, ou seja:

- (i) o modelo de regulação adotado (modelo de incentivo);
- (ii) o mecanismo de revisão tarifária – periódica, ordinária e/ou extraordinária, incluindo seus principais elementos de cálculo e metodologias;
- (iii) o mecanismo de reajuste tarifário;
- (iv) mecanismos de incentivo à eficiência (fator X) e/ou qualidade (fator Q);
- (v) regras de estrutura tarifária; e
- (vi) subsídio tarifário, especialmente referente a tarifa social.

Quanto ao modelo de regulação adotado, será avaliado se o incentivo dado é condizente com o que se deseja alcançar, isto é, universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com custos eficientes e tarifas adequadas.

Já no que tange ao mecanismo de revisão tarifária, será analisado se a metodologia de cálculo utilizada condiz com as melhores práticas dos setores regulados, de acordo com *benchmarks* e literatura existente. Nesta avaliação será identificado pontos de melhoria. Especificamente sobre o cálculo do custo de capital, serão avaliadas as principais metodologias adotadas e sua aplicabilidade para o setor de saneamento no Brasil. A partir da literatura existente e da experiência da equipe contratada em revisões de taxas de retorno permitidas em outras indústrias reguladas (ferrovias, rodovias, geração, transmissão e distribuição de eletricidade, transporte e distribuição de gás natural), será desenvolvida uma proposta de cálculo do custo de capital a ser aplicada dentro do setor de saneamento no Brasil. Para elaborar esta proposta serão percorridas as seguintes etapas:

- *Etapa 1: Revisão da literatura e aplicabilidade, dentro dos princípios de Economia Financeira, ao setor de saneamento no Brasil*

As principais alternativas – Fluxo de Caixa Descontado e WACC/CAPM - serão revisadas, com foco na construção de metodologia simples e de fácil replicação, uso de dados nacionais quando possível e captura dos riscos relevantes.

- *Etapa 2: Revisão de Benchmarks Internacionais e Nacionais*

As implementações realizadas nos países de análise do *benchmark* realizado no Produto II serão avaliadas, de modo a fornecer subsídios e evidência empírica acerca do melhor caminho a ser adotado no Brasil.

- *Etapa 3: Proposição e piloto de metodologia a ser utilizada no Brasil*

Com base nas experiências internacionais e nacionais, literatura acadêmica especializada e conhecimento acumulado pelo grupo de consultores em processos anteriores com relação a firmas reguladas, será proposta metodologia a ser implementada para prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Os nortes, já explicitados, serão os princípios de simplicidade, replicabilidade, transparência e preferência pelo uso de dados da economia doméstica (quando possível). As simulações apresentadas também versarão sobre todas as questões de cunho estatístico necessárias e sobre o processo de atualização de parâmetros de cálculo, que fará uso majoritário de dados publicamente disponíveis.

Acerca do mecanismo de reajuste tarifário, serão avaliados os índices e fórmulas paramétricas adotadas, de modo a verificar sua lógica de aplicação. A avaliação dos mecanismos de incentivo à eficiência (fator X) e/ou qualidade (fator Q) será realizada de forma conjunta às revisões e reajustes tarifários.

Finalmente, as regras de estrutura tarifária e subsídios tarifários serão avaliadas tendo como foco a aplicação e efetividade da tarifa social. Neste sentido, primeiro, a equipe contratada discutirá e apresentará diretrizes para a identificação, e posterior mensuração, dos usuários que efetivamente precisem de subsídios, levando em consideração as diferenças regionais e de área de atuação dos prestadores de serviço. Nesta identificação também serão consideradas as práticas internacionais de percentual do orçamento doméstico que deve ser destinado ao pagamento de contas de água e esgoto assim como a renda média da população mais vulnerável. Após isto, será avaliado se os atuais critérios de enquadramento para ser beneficiário da tarifa social é eficiente, ou seja, se alcança quem deveria alcançar. Para esta análise será considerado o registro da população no Cadastro Único do Governo Federal e/ou os resultados da PNAD do IBGE acerca do nível de renda da população.

Na análise acerca dos subsídios tarifários, será discutido também se ele é realmente necessário ou se está relacionado à uma ineficiência dos prestadores que inflaciona os custos como, por

exemplo, alto índice de perdas. A depender da disponibilidade e qualidade dos dados, a equipe contratada realizará análises de sensibilidade sobre a relação entre ineficiência do sistema de prestação de serviços (sintetizado nas perdas de água) e a real necessidade de subsídios no setor.

Ressalta-se que, para a avaliação dos subsídios vigentes, será feita análise das estruturas tarifárias comuns do setor, a partir de tabelas tarifárias disponibilizadas nos sites das agências reguladoras e/ou prestadores de serviço.

Destaca-se que, no âmbito da avaliação sobre estrutura tarifária, também serão analisadas as diretrizes e mecanismos de incentivo para aplicação de tarifa pela disponibilidade dos serviços, ou seja, aquela aplicada quando o usuário conta com a infraestrutura, mas não se conecta a ela. Também serão trazidas diretrizes para a implantação de modelos de tarifa binária (parte fixa e parte variável) em possível substituição a modelos de tarifa com a cobrança pelo consumo mínimo faturado (em geral, até 10 m³ por mês).

3.5.3.2. Organização de mesas de discussão

Visando coletar subsídios para a avaliação da regulação existente e sugestões e impressões sobre a regulação “ideal” para o setor de saneamento brasileiro, tendo em mente o novo marco regulatório do setor (Lei nº 14.026/2020), serão realizadas mesas de discussão com *stakeholders* e especialistas do setor, nacional e internacional.

As mesas de discussão poderão ser abertas, ou seja, em formato de webinars, ou fechadas, com permissão de participação apenas de convidados. A decisão sobre o formato das mesas de discussão, bem como datas e horários, será tomada tempestivamente em comum acordo entre a equipe contratada e a contratante.

Destaquem-se os seguintes *stakeholders*, entre outros, que potencialmente participarão das mesas de discussão: (i) as agências reguladoras brasileiras da amostra analisada no âmbito deste projeto; (ii) prestadores de serviços regulados pelas agências reguladoras do item i; e (iii) associações do setor, tais como a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR), a Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE), a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (Assemae) e a Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON).

Os temas das mesas de discussão também serão determinados tempestivamente. Como sugestão, lista-se de forma não exaustiva:

- Tarifa social: critérios de enquadramento, mensuração e avaliação de efetividade
- Incentivos à universalização dos serviços e produtividade

- Evolução da regulação no setor de saneamento: como fazer a transição?

Ressalta-se que a equipe contratada buscará, sempre que possível, convidar para as mesas de discussão um especialista internacional em regulação, visando contribuir com melhores práticas internacionais. Neste sentido, entende-se que a experiência da Colômbia tem muito a contribuir com a discussão do caso brasileiro.

3.5.3.3. Proposta de regulação tarifária para o setor de saneamento brasileiro

Para conclusão do Produto IV, após as atividades anteriores serão desenvolvidas e apresentadas propostas de aprimoramento da regulação existente para que haja incentivo a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tendo em mente o novo marco regulatório do setor (Lei nº 14.026, de 2020). Conforme já explicitado, serão desenvolvidas propostas para uma “regulação ideal”, embora entenda-se que haja um período de transição para alcançá-la. A proposta para regras de transição é endereçada no Produto V.

Ressalta-se que as propostas de regulação poderão variar a depender do contexto no qual será aplicada. Por exemplo, poderá haver uma proposta de regulação para locais próximos a alcançar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e outra para os locais em que a universalização ainda é um grande desafio. Em síntese, as propostas considerarão os diversos contextos brasileiros.

3.5.4. Produto V – Proposta de Mecanismos Contratuais

O objetivo do Produto V é o de propor minutas padrão de edital e contrato de concessão, incluindo matriz de riscos, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tomando-se por base o diagnóstico retratado nos Produtos II e III e a proposta de regulação apresentada no Produto IV. Em resumo, as atividades previstas para o desenvolvimento do Produto V são:

- Elaboração de minuta de Edital e de Contrato de Concessão com diretrizes regulatórias e proposta de matriz de risco;
- Elaboração de plano estratégico de transição regulatória;
- Organização e participação de 01 (um) Workshop; e
- Assessoramento do Ministério da Economia em Consultas Públicas estratégicas realizadas por outros órgãos.

O detalhamento de cada uma das atividades é apresentado a seguir.

3.5.4.1. Atividades 5.1 e 5.3 - Minuta de Edital e de Contrato com diretrizes

As atividades 5.1 e 5.3 apresentadas na Tabela 2 visam desenvolver minuta de Edital de Concorrência Pública e de Contrato de Concessão que reflitam as melhores práticas regulatórias identificadas no âmbito deste projeto, bem como apresentem parâmetros de boas práticas e incentivos necessários à execução satisfatória do contrato e à obtenção dos resultados desejados com a prestação do serviço, como, por exemplo, atingimento das metas de universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme estabelecido no novo marco regulatório do setor (Lei nº 14.026, de 2020).

Para tanto, o desenvolvimento das minutas contará com o aproveitamento dos estudos e resultados obtidos a partir dos diagnósticos realizados no âmbito dos Produtos II, III e IV, sobretudo a estrutura de conteúdo mínimo de contrato, resultado do Produto III, e a proposta regulatória, resultado do Produto IV. Serão identificadas as cláusulas responsáveis pelos principais incentivos do contrato e, em seguida, serão elaboradas proposta de redação aberta e dos racionais das respectivas cláusulas, adotando os diagnósticos obtidos nos produtos deste projeto como justificativa e embasamento. A título de exemplo e sem prejuízo das demais, mencionam-se a cláusula de alocação de riscos entre o concessionário e o poder concedente e as cláusulas de reajuste e revisões contratuais.

A equipe terá em mente, durante a elaboração da minuta de Contrato de Concessão, justificar de forma completa e clara as escolhas contratuais através de exposição dos racionais das cláusulas. Desse modo, não se pretende apresentar textos fechados para todas as cláusulas essenciais, uma vez que esta abordagem limitaria a adoção do documento em diferentes realidades. Assim, pretende-se apresentar texto fechado quando apropriado e sugestões quando o contexto assim demandar.

Em resumo, os resultados das atividades 5.1 e 5.3 serão:

- 01 (uma) minuta de Edital de Concorrência Pública; e
- 01 (uma) minuta de Contrato de Concessão com as principais escolhas e diretrizes regulatórias, incluindo proposta de matriz de risco e de alternativas para mitigar os riscos.

Ressalta-se que a minuta de Contrato de Concessão apresentará o racional das cláusulas para que o instrumento possa ser adaptado aos diferentes casos específicos. Desse modo, a equipe entende que o produto será mais versátil e aderente à diversidade contratual existente. Ressalta-se também que será diretamente aproveitada aqui a sistematização contratual, resultado do Produto III.

3.5.4.2. Atividade 5.2 – Estratégia de transição

A atividade 5.2 prevista na Tabela 2 visa elaborar uma estratégia de transição de implementação do novo marco regulatório do setor (Lei nº 14.026, de 2020), levando em consideração a heterogeneidade regulatória do país.

Para tanto, o diagnóstico e recomendação do ritmo da transição regulatória serão realizados a partir da caracterização e análise dos diversos contextos nacionais (*clusters*) com o objetivo de criar um modelo ideal, que é teórico e aplicado, partindo de informações e indicadores da realidade e da literatura. A escolha dos *clusters* para a análise fundamenta-se na necessidade de se considerar as diferentes realidades que coexistem no Brasil.

Os municípios brasileiros são distintos entre si e têm acesso ao serviço de saneamento básico de diferentes formas. A equipe contratada levará isso em consideração quando da definição da estratégia de transição para os diferentes *clusters* de modo a pensar em proposições para uma regulação efetiva no setor a depender do atual contexto. Para definir os *clusters* serão utilizadas as informações disponíveis do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento (SNIS), admitindo que são confiáveis, bem como de pesquisas realizadas pelo IBGE, como a PNAD.

Ante o exposto, o resultado da atividade 5.2 será 01 (um) plano estratégico de transição regulatória, incluindo proposta de cronograma de implementação e avaliação de impacto de transição regulatória observados os *clusters* categorizados na elaboração deste item.

3.5.4.3. Atividade 5.4 - Workshop

A atividade 5.4 prevista na Tabela 2 visa organizar e participar de 01 (um) Workshop a ser realizado no final do projeto cuja temática e desenho serão elaborados tempestivamente a partir dos resultados dos Produtos II, III, IV e V (atividades 5.1, 5.2 e 5.3), de modo que o conteúdo dos painéis e das falas dos participantes reflita os melhores padrões de referência para o setor.

O Workshop poderá ser aberto, ou seja, em formato de webinar, ou fechado, com permissão de participação apenas de convidados. A decisão sobre o formato do Workshop, bem como data e horário, será tomada tempestivamente em comum acordo entre a equipe contratada e contratante.

Os participantes do Workshop poderão ser: (i) membros das agências reguladoras brasileiras (da amostra analisada no âmbito deste projeto ou não); (ii) prestadores de serviços regulados pelas agências reguladoras do item i; (iii) associações do setor; e (iv) *stakeholders* que já tenham participado de mesas de discussões previstas na atividade 4.4 (vide 3.5.3.2).

O tema central do Workshop também será determinado tempestivamente em comum acordo entre a equipe contratada e contratante. Como sugestão, lista-se de forma não exaustiva os seguintes temas extraídos a partir dos produtos propostos no âmbito deste projeto:

- Incentivos à universalização do setor e alternativas de mecanismos de regulação;
- Proposta de estrutura tarifária para regulação e inclusão de tarifa social;
- Principais ajustes contratuais necessários até março de 2021; e
- Estratégias de transição regulatória.

Ressalta-se que a equipe contratada buscará convidar para o Workshop especialistas multidisciplinares e atores estratégicos, tanto para a pactuação das regras de prestação do serviço no setor, quanto para sua divulgação, de modo a ampliar o alcance do evento.

3.5.4.4. Atividade 5.5 - Assessoria ao Ministério da Economia em Consultas Públicas

A atividade 5.5 prevista na Tabela 2 visa oferecer assessoramento exclusivamente ao Ministério da Economia no acompanhamento de consultas públicas, de sua escolha, realizadas por outros órgãos governamentais e cujo objeto tenham relevância e pertinência para o setor de saneamento, ao mesmo tempo que tenham relação com o escopo deste projeto.

A partir do(s) documento(s) e/ou ato(s) normativo(s) estratégico(s) para o setor publicado(s) em sede de consulta pública, serão feitas análises críticas do material à luz dos diagnósticos identificados nos Produtos II, III, IV e V (atividades 5.1, 5.2 e 5.3) resultantes deste projeto e da verificação de conformidade com o novo marco regulatório do setor (Lei nº 14.026, de 2020).

Em resumo, os resultados da atividade 5.5 consistirão em:

- Nota(s) Técnica(s) sobre o conteúdo colocado em consulta pública; e/ou
- Contribuição(ões) em consulta(s) pública(s).

Ressalta-se que a equipe apresentará os resultados acima listados mediante solicitação de assessoramento por parte do Ministério da Economia e que ambos serão insumos técnicos que o Ministério poderá apresentar à comissão responsável pela consulta pública pertinente ao setor.

3.6. Acompanhamento e monitoramento do projeto

Neste projeto há diversas partes interessadas, como o Ministério da Economia, o Programa das Nações Unidas - PNUD, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Fundação Getulio Vargas – FGV, com diferentes interesses e objetivos. Dessa forma, um ponto focal de cada

organização foi definido para a comunicação entre as partes, de forma a agilizar a tomada de decisão (Figura 2).

Figura 2: Ponto focal das partes interessadas



O acompanhamento deste projeto ocorrerá através de reuniões semanais com as equipes envolvidas. Serão convidados para as reuniões de acompanhamento as pessoas envolvidas de alguma forma no projeto, seja como equipe da FGV, seja como contratante ou beneficiária. A lista de contatos é apresentada na Tabela 4. Caso seja necessária a participação de alguém não incluído na lista, o convite será encaminhado por solicitação de alguma das partes.

Tabela 4: Lista de contato dos envolvidos no projeto

Nº	Nome	Entidade	E-mail
1	Jeziel Figueiredo	PNUD	jeziel.figueiredo@undp.org
2	Luciana Brant	PNUD	luciana.brant@undp.org
3	Melissa Silva	PNUD	melissa.silva@undp.org
4	Gabriel Fiuza	SDI - MEconomia	gabriel.braganca@economia.gov.br
5	Cíntia Araújo	SDI - MEconomia	cintia.lm.araujo@economia.gov.br
6	Bruno Sad	SDI - MEconomia	bruno.sad@economia.gov.br

Nº	Nome	Entidade	E-mail
7	Pedro Capeluppi	SDI - MEconomia	pedro.capeluppi@economia.gov.br
8	André Silveira	SNS-MDR	andre.silveira@mdr.gov.br
9	Alexandre Godeiro	SNS-MDR	alexandre.carlos@mdr.gov.br
10	Carlos Motta Nunes	ANA	carlos.motta@ana.gov.br
11	Alexandre Anderaos	ANA	alexandre.anderaos@ana.gov.br
12	Elizabeth Juliatto	ANA	elizabeth@ana.gov.br
13	Gesner Oliveira	FGV	gesner@goassociados.com.br
14	Joisa Dutra	FGV	joisa.dutra@fgv.br
15	Mario Engler	FGV	mario.engler@fgv.br
16	Juliana Jerônimo Smiderle	FGV	juliana.smiderle@fgv.br
17	Morganna Werneck Capode- ferro	FGV	morganna.capodeferro@fgv.br
18	Pedro Engel Guimarães	FGV	pedro.guimaraes@fgv.br
19	Edson Daniel Gonçalves	FGV	edson.goncalves@fgv.br
20	Rafael Schechtman	FGV	rafael.schechtman@fgv.br
21	Rafael Souza	FGV	rafael.souza@fgv.br
22	Fernanda Jardim	FGV	fernanda.jardim@fgv.br
23	Camila Lobo	FGV	camila.lobo@fgv.br
24	Pedro Scazufca	Equipe FGV	pedro@goassociados.com.br
25	Claudia Orsini	Equipe FGV	claudia.orsini@goassociados.com.br
26	Felipe da Roz	Equipe FGV	felipe.daroz@goassociados.com.br
27	Vicente Santos	Equipe FGV	vicente.santos@goassociados.com.br
28	Juliana Deguirmendjian	Equipe FGV	jdeguirmendjian@mayerbrown.com
29	Bruno Werneck	Equipe FGV	bwerneck@mayerbrown.com

Nº	Nome	Entidade	E-mail
30	Lais Menegon Youssef	Equipe FGV	lyoussef@mayerbrown.com
31	Felipe Pina	Equipe FGV	felipe.pina@goassociados.com.br

O monitoramento do projeto será feito pelo Ministério da Economia através das reuniões semanais e da entrega dos produtos no prazo máximo determinado na Tabela 3. Caso seja necessário algum ajuste no cronograma, este será justificado pela parte requerente e aprovado pela outra parte.

3.7. Cronograma do projeto

Tabela 5: Cronograma do projeto

	PRODUTOS E ATIVIDADES	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
1	PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO										
1.1	Compilar referências de diferentes estruturas regulatórias disponíveis incluindo as formas de subsídios do setor										
1.2	Participar de Reunião de Partida a ser agendada para até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato										
1.3	Apresentar relatório de Plano de Trabalho para desenvolvimento das atividades do contrato incorporando as orientações da Reunião de Partida										
2	PRODUTO 2: AVALIAÇÃO DE MECANISMOS DE REGULAÇÃO										
2.1	Identificar regulamentos já publicados pelas agências reguladoras de saneamento básico, que estejam vigentes, apresentando as diferenças entre as estruturas tarifárias e modelo de incentivo adotado.										
2.2	Identificar as estruturas de subsídios vigentes no setor de saneamento										
2.3	Realizar pesquisa de <i>benchmark</i> internacional de regulação tarifária em saneamento básico para regulação discricionária										
2.4	Realizar pesquisa de <i>Benchmark</i> internacional de regulação tarifária em saneamento básico para regulação contratual										
2.5	Construção de base de dados com caracterização da regulação e dados da população atendida e não atendida (dashboard com pelo menos uma amostra para cada região do país)										

Tabela 5: Cronograma do projeto (cont.)

	PRODUTOS E ATIVIDADES	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
3	PRODUTO 3: AVALIAÇÃO DE MECANISMOS CONTRATUAIS										
3.1	Avaliar diferenças entre modelos de contratos de programa e contratos de concessão vigentes no setor com o objetivo de buscar uma padronização regulatória e contratual para a prestação do serviço de saneamento de modo a estabelecer uma regra de boas práticas para o setor										
3.2	Mapear as cláusulas essenciais que devam estar presentes em um contrato de prestação de serviço de saneamento										
4	PRODUTO 4: PROPOSTA DE MECANISMOS DE REGULAÇÃO										
4.1	Realizar uma avaliação crítica sobre as regras de estrutura tarifária, reajuste e revisão publicados no setor, deverá ser levado em conta as melhores práticas regulatórias no setor de saneamento e setores correlatos, no país e no exterior										
4.2	Realizar avaliação crítica sobre as regras de estrutura tarifária, reajuste e revisão publicados no setor, com proposição de melhor alternativa que apresente aprimoramento para as regras existentes, com apresentação de fórmula paramétrica a ser incluída nesses contratos										
4.3	Identificar as estruturas de subsídios vigentes no setor de saneamento										
4.4	Mesas de discussão com stakeholders e especialistas do setor										
4.5	Propor regra de estrutura tarifária para regulação, que inclua tarifa social, no sentido de apropriação do subsídio pelos usuários com menor disposição a pagar, bem como os que produzem menores distorções como alternativa à estrutura tarifária vigente										
4.6	Consolidação da base de dados com Dashboard										

Tabela 5: Cronograma do projeto (cont.)

	PRODUTOS E ATIVIDADES	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
5	PRODUTO 5: PROPOSTA DE MECANISMOS CONTRATUAIS										
5.1	Desenvolver e discutir Minuta de Contrato com diretrizes gerais a serem adaptadas em casos específicos, considerando a diversidade contratual existente, inclusive matriz com proposta de compartilhamento de riscos entre o concessionário e o poder concedente, destacando os itens que podem ensejar revisão tarifária, e como mitigar esses riscos										
5.2	Apresentar estratégia de transição de implementação dada a heterogeneidade regulatória no Brasil, com cronograma de implementação, incluindo uma avaliação do impacto de transição regulatória										
5.3	Desenvolver e discutir Minuta de Edital de Concessão e Contrato para a Prestação de Serviço para o setor										
5.4	Organizar e participar de Workshop sobre temas diversos relevantes para o trabalho, incluindo, dentre outros temas, a apresentação de regras de pactuação da prestação do serviço de saneamento para regulação discricionária										
5.5	Acompanhar as consultas públicas realizadas por outros órgãos para apresentação de propostas de normas de referência para o setor, contribuindo com uma avaliação crítica sobre a proposta apresentada (no prazo do TR - a ampliação do prazo solicitada pela ANA foi incluída como novo produto para não afetar o fluxo financeiro do projeto)										

4. Relatório de avaliação das referências

4.1. Mapeamento inicial da regulação existente no Brasil

O objetivo desta seção é compilar referências de diferentes estruturas regulatórias disponíveis e desenvolvidos pelos entes reguladores subnacionais do setor de saneamento brasileiro para estabelecimento de estrutura tarifária bem como dos mecanismos de reajuste e revisão, incluindo as formas de subsídios do setor. O levantamento realizado considera tanto mecanismos para regulação discricionária como para regulação contratual de 11 agências reguladoras que atuam no saneamento básico, conforme especificado na proposta de trabalho. Os documentos e outras referências disponíveis são identificados e as fontes acessíveis na internet são informadas.

4.1.1. Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) foi criada pela Lei Complementar nº 94/2002 e implantada em 21 de novembro de 2012. À época, era incumbida de exercer a regulação e fiscalização dos contratos das rodovias do Anel de Integração do Paraná, além de regular o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros e das travessias marítimas, fluviais e lacustres.

Em 2016, por meio da Lei Complementar nº 202, foram incluídas entre as atividades exercidas pela Agência, a regulação, a normatização, a mediação e a fiscalização de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Em outras palavras, naquele ano, a Agepar passou a regular os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios paranaenses que são atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar). Em todo o estado são 346 municípios atendidos pela Sanepar, que passaram a ter os contratos regulados pela Agepar.

De forma resumida, hoje a Agepar é responsável pela regulação dos seguintes serviços:

- i. Concessões rodoviárias
- ii. Transporte Rodoviário Coletivo Intermunicipal de Passageiros
- iii. Travessias Marítimas, Fluviais e Lacustres,
- iv. Gás Canalizado
- v. Saneamento

Companhias Reguladas

o Sanepar

1. Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora

- Discricionária

2. Modelo de regulação discricionária – metodologia para

- WACC: Nota Técnica RTP 01/2017 (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@750a506e-f6dd-42e4-872c-8e9fcdc369df&emPg=true>)
- Fator X: Nota Técnica RTP 01/2017 (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@750a506e-f6dd-42e4-872c-8e9fcdc369df&emPg=true>)
- BRR: Nota Técnica RTP 01/2017 (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@750a506e-f6dd-42e4-872c-8e9fcdc369df&emPg=true>)

3. Levantamento inicial sobre estrutura tarifária

- modelos adotados: Consumo Mínimo Faturável (Nota Técnica RTP 01/2017 (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@750a506e-f6dd-42e4-872c-8e9fcdc369df&emPg=true>))
- tipos de categorias adotadas: quatro categorias de usuários - Residencial Normal; Residencial Social; Micro e Pequeno Comércio; Comercial, Industrial, Utilidade Pública e Poder Público (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@750a506e-f6dd-42e4-872c-8e9fcdc369df&emPg=true>)
- sistema de progressividade tarifária adotado (<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@750a506e-f6dd-42e4-872c-8e9fcdc369df&emPg=true>)
- regras sobre tarifa social adotadas: tarifa social beneficia famílias que estejam de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade: Residam em imóveis residenciais de até 70 m²; Apresentem consumo familiar de 10 m³ ou 2,5 m³ por pessoa; Tenham

renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou de no máximo 2 salários mínimos por família limitado a 4 ocupantes.

4.1.2. Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG

À ARSAE compete a regulamentação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Minas Gerais. No estado mineiro, a Arsae é responsável por regular os serviços prestados pelas seguintes empresas: Copasa (Companhia de Saneamento de Minas Gerais), Copanor (Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A), Saae Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itabira e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Passos.

A metodologia de reajuste tarifário da Arsae-MG foi estabelecida pela Resolução Normativa 003/2011. No cálculo, são utilizadas informações contábeis, de mercado e gerenciais para estimar o efeito inflacionário nos custos da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. O objetivo é garantir a sustentabilidade econômico-financeira e a qualidade dos serviços, sem onerar excessivamente os usuários. Além da recomposição da receita real do prestador, também estão previstos mecanismos de incentivo para a ampliação e melhoria dos serviços prestados.

Companhias Reguladas

o Copasa

1. Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora
 - Discrecionária
2. Modelo de regulação
 - WACC: Nota Técnica CRFEF 69/2017 - http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/legislacao/2020/NT_GRT_10_2020_Copasa.pdf
 - Fator X: Nota Técnica CRFEF 69/2017 - http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/legislacao/2020/NT_GRT_10_2020_Copasa.pdf
 - BRR: Nota Técnica CRFEF 69/2017 - http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/legislacao/2020/NT_GRT_10_2020_Copasa.pdf

- Subsídio para Copanor: Nota Técnica 10/2020 (http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/legislacao/2020/NT_GRT_10_2020_Copasa.pdf)

3. Levantamento inicial sobre estrutura tarifária

- modelos adotados: Nota Técnica CRFEF 63/2017 (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/15/NTCRFEF_63_2017_Capacidade_Pagamento.pdf)
- tipos de categorias adotadas: Nota Técnica 63/2017 (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/15/NTCRFEF_63_2017_Capacidade_Pagamento.pdf)
- sistema de progressividade tarifária adotado: Nota Técnica 62/2017 (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/15/NTCRFEF_62_2017_EstruturaTarifaria_RevCopasa.pdf)
- regras sobre tarifa social adotadas: Nota Técnica 63/2017 (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/15/NTCRFEF_63_2017_Capacidade_Pagamento.pdf)

○ Copanor

1. Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora

- Discrecionária/por custo de serviço (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/16/NT_GRT_08_17_Copanor_RTP_posAP.pdf)

2. Modelo de regulação

- WACC: Planilha disponível em <http://www.arsae.mg.gov.br/audiencia-publica/page/724-audiencia-publica-n-15-2017-2-etapa-da-revisao-tarifaria-periodica-da-copasa-terceira-fase>

3. Levantamento inicial sobre estrutura tarifária

- modelos adotados: fixa + variável – Nota Técnica 08/2017 (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/16/NT_GRT_08_17_Copanor_RTP_posAP.pdf)
- tipos de categorias adotadas: 7 faixas de consumo (além da Tarifa Fixa) nas categorias Residencial e Residencial Social -

Nota Técnica 08/2017 (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/16/NT_GRT_08_17_Copanor_RTP_posAP.pdf)

- sistema de progressividade tarifária adotado: Nota Técnica 08/2017 (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/16/NT_GRT_08_17_Copanor_RTP_posAP.pdf)
- regras sobre tarifa social adotadas: Nota Técnica 08/2017 (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/16/NT_GRT_08_17_Copanor_RTP_posAP.pdf)

○ SAAE Itabira

1. Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora

- Regulação híbrido, com viés para a regulação pelo custo do serviço. (http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/legislacao/2019/NT_GRT_10_2019_Itabira_RTP_Ps_Ap.pdf)

2. Modelo de regulação

- Fator X: http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/legislacao/2019/NT_GRT_10_2019_Itabira_RTP_Ps_Ap.pdf

3. Levantamento inicial sobre estrutura tarifária

- modelos adotados: http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/legislacao/2019/NT_GRT_10_2019_Itabira_RTP_Ps_Ap.pdf
- tipos de categorias adotadas: http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/legislacao/2019/NT_GRT_10_2019_Itabira_RTP_Ps_Ap.pdf
- sistema de progressividade tarifária adotado: http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/legislacao/2019/NT_GRT_10_2019_Itabira_RTP_Ps_Ap.pdf
- regras sobre tarifa social adotadas: http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/legislacao/2019/NT_GRT_10_2019_Itabira_RTP_Ps_Ap.pdf

○ SAAE de Passos

1. Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora

- Híbrido (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/29/NT_GRT_03_2020_Passos_RTP_Pos_Ap.pdf)

2. Modelo de regulação

- Fator X: http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/29/NT_GRT_03_2020_Passos_RTP_Pos_Ap.pdf

3. Levantamento inicial sobre estrutura tarifária

- modelos adotados: fixo + por volume (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/29/NT_GRT_03_2020_Passos_RTP_Pos_Ap.pdf)
- tipos de categorias adotadas: (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/29/NT_GRT_03_2020_Passos_RTP_Pos_Ap.pdf)
- sistema de progressividade tarifária adotado: (http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/29/NT_GRT_03_2020_Passos_RTP_Pos_Ap.pdf)
- regras sobre tarifa social adotadas: http://www.arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/29/NT_GRT_03_2020_Passos_RTP_Pos_Ap.pdf

○ Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora (Cesama)³

1. Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora

- Híbrido (<http://www.cesama.com.br/ckfinder/files/Detalhamento%20Revis%C3%A3o%20Tarif%C3%A1ria.pdf>)

2. Modelo de regulação

- fator de produtividade calculado através de comparação (benchmarking) de eficiência com prestadores locais semelhantes

³ No sítio eletrônico da Arsae, não é apresentado como um dos regulados. Contudo, pela disponibilidade de informações, foi considerado neste documento

(<http://www.cesama.com.br/ckfinder/files/Detalhamento%20Revis%C3%A3o%20Tarif%C3%A1ria.pdf>)

3. Levantamento inicial sobre estrutura tarifária

- modelos adotados: tarifa mínima + variável (<http://www.cesama.com.br/ckfinder/files/Detalhamento%20Revis%C3%A3o%20Tarif%C3%A1ria.pdf>)
- tipos de categorias adotadas:
- sistema de progressividade tarifária adotado:
- regras sobre tarifa social adotadas:

4.1.3. Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE-PI

A Agência Municipal de Regulação de Públicos de Teresina – ARSETE, foi criada através da Lei Municipal Nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006, sob a forma de autarquia de regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a função de entidade reguladora, normatizadora, de controle e fiscalização dos serviços públicos do município de Teresina.

Inicialmente, disporá sobre a regulação, normatização, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico do município de Teresina.

Companhias Reguladas

o Águas de Teresina

1. Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora

- Contratual

2. Modelo de regulação

- Contratos e Normas regulatórias editadas pelas agências que tratem do assunto:
 - RESOLUÇÃO-Nº-036-2019 (<https://ar-sete.pmt.pi.gov.br/wp-content/uploads/sites/44/2019/05/RESOLU%C3%87%C3%83ON%C2%BA-036-2019-ARSETE-PDF.pdf>)
 - Resolução nº0402020 ARSETE (<https://ar-sete.pmt.pi.gov.br/wp-content/uploads/sites/44/2020/05/Resolu%C3%A7%C3%A3on%C2%B0-040.2020-ARSETE.pdf>)

- Edital de concessão (<http://www.ppp.pi.gov.br/ppp/wp-content/uploads/2016/02/Saneamento-THE-Edital-3.pdf>)
- Contrato de Subconcessão (<https://arsete.pmt.pi.gov.br/wp-content/uploads/sites/44/2020/01/SUBCONCESS%C3%83O-%C3%81GUA-E-ESGOTO-CONTRATO.pdf>)

3. Levantamento inicial sobre estrutura tarifária

- modelos adotados: Anexo IV do Edital de Concessão - <https://arsete.pmt.pi.gov.br/wp-content/uploads/sites/44/2019/05/6f98891e7c.pdf>
- Tipos de tarifa: <https://www.aguasdeteresina.com.br/legislacao-e-tarifas/>
- Tarifa Social: <https://www.aguasdeteresina.com.br/legislacao-e-tarifas/>

4.1.4. Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP é uma autarquia de regime especial, vinculada à Secretaria de Governo do Estado de São Paulo, criada pela Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007, e regulamentada pelo Decreto nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007, com o objetivo de regular, controlar e fiscalizar os serviços de gás canalizado e de saneamento básico de titularidade estadual, e fiscalizar os serviços e atividades de energia elétrica, de competência da União, ou de saneamento básico, de competência municipal, delegados ao Estado de São Paulo pelos órgãos competentes.

A ARSESP foi instituída a partir da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, autarquia criada pela Lei Complementar nº 833, de 17 de outubro de 1997, com a finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços de energia. A criação da ARSESP está inserida no contexto de modernização da política pública do setor de saneamento básico, marcada pela aprovação de dois importantes marcos legais – a lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e a lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

- Companhias Reguladas
 - Sabesp
 - BRK Ambiental (Santa Gertrudes)
 - Saneaqua (Mairinque)

- Modelos de Regulação:
 - Discricionária / Incentivos para Eficiência: **Sabesp**
 - Discricionária / Custo dos Serviços:
 - Contratual:
 - Híbrido: **Saneagua e BRK Ambiental (Santa Gertrudes)**
- Regulação Discricionária:
 - WACC:
Metodologia 3ª RTO Sabesp http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NT_WACC_3RTO_SABESP_cp06.pdf
 - Fator X:
Metodologia 3ª RTO Sabesp
http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NT_SABESP_CP05-2020.pdf
NT.F-0006/2018 (no âmbito da 2ª RTO, outras informações no Anexo IV)
<http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NTF-0006-2018.pdf>
 - BRR:
Metodologia 3ª RTO Sabesp
http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NT_SABESP_CP05-2020.pdf
Nota Técnica Metodológica 1ª RTO Sabesp
http://www.arsesp.sp.gov.br/BancoDadosAudienciasPublicasArquivos/Nota_Tecnica.pdf
- Regulação “Híbrida”:
 - Aspecto discricionário: considera variações nas condições de mercado (custos, investimentos e demanda).
 - Aspecto contratual: custo operacional/administrativo e nível de eficiência implícito do Fluxo de Caixa projetado na 1ª RTO.
 - Sistemática:
2ª Revisão Tarifária Saneagua (2020)
<http://www.arsesp.sp.gov.br/BancoDadosAudienciasPublicasArquivos/NTF-0006-2020.pdf>
2ª Revisão Tarifária BRK (2019)
<http://www.arsesp.sp.gov.br/BancoDadosAudienciasPublicasArquivos/NTF-0050-2019.pdf>
- Estrutura Tarifária:

- Sabesp
 - Consumo Mínimo / Fixo
<http://www.arsesp.sp.gov.br/Documentosgerais/seminario-revisao-tarifaria.pdf>
 - Categorias:
<http://www.arsesp.sp.gov.br/Documentosgerais/seminario-revisao-tarifaria.pdf>
 - Tarifa Social
<http://site.sabesp.com.br/site/interna/Default.aspx?secaold=747>
- Saneagua
 - Consumo Mínimo / Fixo
<http://www.arsesp.sp.gov.br/LegislacaoArquivos/Idl8552019.pdf>
 - Categorias:
<http://www.arsesp.sp.gov.br/BancoDadosAudienciasPublicasArquivos/NTF-0006-2020.pdf>
 - Tarifa Social
- BRK Ambiental (Santa Gertrudes)
 - Consumo Mínimo / Fixo
<http://www.arsesp.sp.gov.br/LegislacaoArquivos/Idl8152018.pdf>
 - Categorias:
<http://www.arsesp.sp.gov.br/BancoDadosAudienciasPublicasArquivos/NTF-0050-2019.pdf>

4.1.5. Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

Criada em 2007, através da lei N° 1.758, a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização - ATR regula não apenas o setor de saneamento básico, mas também o transporte intermunicipal rodoviário e aquaviário de passageiros, os terminais rodoviários e demais serviços delegados por outros entes da Federação.

- Companhias Reguladas
 - BRK Ambiental/SANEATINS
 - Prestadora de 47 municípios
- Aspectos do Modelo de Regulação:
 - WACC:

Nota Técnica DRE ATR 009/2014

<https://central3.to.gov.br/arquivo/349883/>

- Fator X:

Nota Técnica DRE ATR 009/2014

<https://central3.to.gov.br/arquivo/349884/>

- BRR:

Nota Técnica DRE ATR 009/2014

<https://central3.to.gov.br/arquivo/349884/>

- Sistemática:

Proposta de Modelagem Tarifária (Resolução ATR nº 076/2013)

<https://central3.to.gov.br/arquivo/281698/>

- Estrutura Tarifária:

- Consumo Mínimo / Fixo

Contrato de cada município

<https://atr.to.gov.br/servicos/saneamento/convenios-e-contratos/>

- Categorias:

Estrutura de cada municípios

<https://www.brkambiental.com.br/encontre-sua-cidade#>

- Tarifa Social

<https://atr.to.gov.br/servicos/saneamento/saneamento/programa-tarifa-social/>

- Resolução que institui condições gerais para prestação do serviço (2017)

<https://central3.to.gov.br/arquivo/350766/>

- Tabela preço serviços complementares

- Metodologia de cálculo para atualização (2017)

<https://central3.to.gov.br/arquivo/415869/>

<https://central3.to.gov.br/arquivo/415870/>

<https://central3.to.gov.br/arquivo/415872/>

<https://central3.to.gov.br/arquivo/415871/>

- Resolução

<https://central3.to.gov.br/arquivo/415873/>

- Relatório Final

<https://central3.to.gov.br/arquivo/419252/>

4.1.6. Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ

Agência reguladora regional, fundada a partir do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Consórcio PCJ). O lançamento do Protocolo de Intenções ocorreu em 20 de agosto de 2010, sendo que no início do ano subsequente a agência reguladora já abarcava 22 municípios, com mais de 1 milhão de habitantes sob sua jurisdição. A ARES-PCJ foi instalada oficialmente em 06 de maio de 2011.

- Companhias Reguladas
 - DAE - Americana
 - SAAE – Amparo
 - DAAE – Araraquara
 - SAEMA – Araras
 - SAEAN – Artur Nogueira
 - SAAE – Atibaia
 - DAE – Bom Jesus dos Perdões
 - SANASA – Campinas
 - SAAE – Capivari
 - SAAEC – Cerquillo
 - SAAE – Cordeirópolis
 - Prefeitura Municipal – Corumbataí
 - SAAEDOCO – Dois Córregos
 - Aegea / Águas de Holambra – Holambra
 - SAAE – Indaiatuba
 - Prefeitura Municipal – Iracemápolis
 - Prefeitura Municipal – Itirapina
 - CIS – Itu
 - DAE – Jaguariuna
 - DAE – Jundiaí
 - SAECIL – Leme
 - BRK Ambiental – Limeira
 - SAE – Louveira
 - SAAE – Mogi Mirim
 - Prefeitura Municipal – Monte Alegre do Sul
 - CODEN – Nova Odessa

- CAEPA – Paraibuna
- SAAE – Pedreira
- SEMAE e Águas do Mirante (Águas do Brasil) - Piracicaba
- SAE – Pirassununga
- SAAE – Porto Feliz
- BRK Ambiental – Rio Claro
- Conasa / Saensalto – Salto
- COMASA – Santa Rita do Passa Quatro
- SAAESP – São Pedro
- SAAE – Sorocaba
- BRK Ambiental - Sumaré
- SAMAE – Tietê
- DAEV – Valinhos
- Sanebavi – Vinhedo
- SAAE – Mogi Guaçu
- SAAEJ – Jaboticabal
- DAE – Cosmópolis

Contratos: <http://www.arespcj.com.br/arquivos/51/contratos-prestacao.aspx>

Convênios e data de assinatura:

<http://www.arespcj.com.br/conteudo/30/convenios-de-cooperacao.aspx>

- Modelos de Regulação:

- Híbrido: **Municípios Conveniados ARES-PCJ**
https://issuu.com/arespcj/docs/nova_cartilha_junho_curvas_final.co

- Sistemática do Modelo de Regulação:

- Sistemática:
Resolução nº 115/2015
http://www.arespcj.com.br/arquivos/19990_Re-solu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_115_2015_-_F%C3%B3rmula_Param%C3%A9trica.pdf
Resolução nº 303/2019 (revisões, reajustes, controle social, acompanhamento contratos...)
http://www.arespcj.com.br/arquivos/89943_Re-solu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_303_2019_-_Procedimentos_de_reajustes_e_revis%C3%B5es_para_as_Concess%C3%B5es_e_PPPs.pdf
Pareceres Tarifários (revisões ordinárias)

<http://www.arespcj.com.br/arquivos/15/parecer-consolidado.aspx>

- **Estrutura Tarifária:**

Explicitada no Parecer Tarifário de cada município

<http://www.arespcj.com.br/arquivos/15/parecer-consolidado.aspx>

4.1.7. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS-SC

Associação pública criada em dezembro de 2009, desenvolvida pela Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e Associação de Municípios Catarinenses. Iniciou suas atividades regulando 9 municípios, tendo atualmente 193 municípios sob sua jurisdição, aproximadamente 3 milhões de pessoas. responsável por atividades regulatórias em 193 municípios do estado de Santa Catarina. A CASAN (Companhia Catarinense de Águas e Saneamento) é responsável pela prestação dos serviços para 137 municípios regulados pela ARIS. Segundo a agência, 20 associações municipais do Estado de Santa Catarina são reguladas e fiscalizadas pela ARIS.

Protocolo Intenções fundação ARIS-SC:

<https://www.aris.sc.gov.br/uploads/pagina/872/3adkl1xlpGD-QmP9Xa105seVG9UyCZOO.pdf>

- **Resoluções Normativas:**

- Procedimento Revisão Tarifária

- Penha (2019):

- <https://www.aris.sc.gov.br/uploads/legislacao/6044/Z65xxJRn-bOzKz8rK6eRpoHqP10luhoS.pdf>

- São Francisco do Sul (2019):

- <https://www.aris.sc.gov.br/uploads/legislacao/6043/dahc4Knw9POAWouS0bKuucsuVghjbet0.pdf>

- Joinville (2019):

- <https://www.aris.sc.gov.br/uploads/legislacao/6042/SAVnUe-pmoUjoYJ6fjjn3M6BTBzoFIYbq.pdf>

- Três Barras – SAMASA (2018)

- <https://www.aris.sc.gov.br/uploads/legislacao/5943/-nZi-hfXyiqM-RNu9hiz7bL3Bof8kgK-e.pdf>

- Sombrio – SAMAE (2018)
<https://www.aris.sc.gov.br/uploads/legislacao/5942/jsN9c0ms5TlAtI8bTlhqXBgMndpAZZcC.pdf>
- São Bento do Sul – SAMAE (2017)
<https://www.aris.sc.gov.br/uploads/legislacao/5940/ZBn-ufMib-cSPVEJNUrfeOEYxnXvGfXs9.pdf>
- Jaraguá – SAMAE (2015)
<https://www.aris.sc.gov.br/uploads/legislacao/5934/bO2ZzE-jWrLeyNoKYFzSSr9-CI7N1zohj.pdf>
- Itapema – CONASA (2014)
<https://www.aris.sc.gov.br/uploads/legislacao/5933/LXGODT40sJ7L97Ggz2eYN3ynNXSNqpgp.pdf>
- Avaliação de Desempenho:
 - Procedimento Coleta de Dados
<https://www.aris.sc.gov.br/uploads/legislacao/5937/87t0GflrK-jXgtlZGJXWN4DQCrPNznlMx.pdf>
 - Metodologia para Avaliação dos Indicadores de Desempenho
https://www.aris.sc.gov.br/uploads/legislacao/5936/u-PQ3uWgPYyF5NouKomgu9gAKtd_CS03.pdf
- Deliberações Reajuste Tarifário:
<https://www.aris.sc.gov.br/legislacao/18>

4.1.8. Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA

A ADASA é a agência reguladora e fiscalizadora do Distrito Federal. Criada em 2004 pela lei 3.365/04, como autarquia, órgão independente, dotado de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, teve suas competências ampliadas pela lei 4.285/08.

A ADASA tem o objetivo de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos e a qualidade dos serviços de energia e saneamento básico, compreendendo este último os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana.

O Distrito Federal tem atribuições de Estado e de Município. Essa característica torna a ADASA a única agência reguladora do Brasil que atua na regulação simultânea do bem natural água (atribuição do Estado) e dos serviços de saneamento básico (atribuição do município).

A Resolução Adasa nº 14, de 2011, enquadra as unidades usuárias em: residencial, industrial, comercial e pública.

Companhia regulada

- CAESB (Distrito Federal)

1. Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora

- Discricionária

2. Modelo de regulação discricionária

- WACC: Nota Técnica nº 006/2008 http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area_de_atuacao/abastecimento_agua_esgotamento_sanitario/regulacao/contrato_de_concessao/CONTRATO_CONCESSAO_CAESB_COM_4_ADITIVOS_CONSOLIDADA.pdf
- Fator X: Nota Técnica nº 006/2008 http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/concessionario/nota_tecnica_006_2008_adasa_ap001_2008_rtp_caesb.pdf

BRR: MANUAL DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA – MRT:
http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/legislacao/manual_revisao_tarifaria.PDF

- Sistemática: CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2006-
http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area_de_atuacao/abastecimento_agua_esgotamento_sanitario/regulacao/contrato_de_concessao/CONTRATO_CONCESSAO_CAESB_COM_4_ADITIVOS_CONSOLIDADA.pdf

3. Levantamento inicial sobre estrutura tarifária

- Modelos adotados:
 - Consumo efetivamente medido.
- Tipos de categorias adotadas:

Três classes: rústica, popular e normal. As classes residenciais são divididas em seis faixas de consumo e as não-residenciais em duas.

As tarifas da categoria residencial são diferenciadas conforme critérios a seguir:

I - Tarifa popular (conhecida como Tarifa Social): para os usuários das classes popular e rústica;

II - Tarifa normal: para os usuários da classe residencial normal

(http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area_de_atuacao/abastecimento_agua_esgotamento_sanitario/regulacao/contrato_de_concessao/CONTRATO_CONCESSAO_CAESB_COM_4_ADITIVOS_CONSOLIDADA.pdf)

Tarifa Social

Para ter direito à Tarifa Social, basta que o titular da conta de água seja beneficiário do Programa Bolsa Família e esteja com CPF cadastrado e atualizado no CadÚnico pela SEDES.

links usados:

MANUAL DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA – MRT:

http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/legislacao/manual_revisao_tarifaria.PDF

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2006-ADASA

http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area_de_atuacao/abastecimento_agua_esgotamento_sanitario/regulacao/contrato_de_concessao/CONTRATO_CONCESSAO_CAESB_COM_4_ADITIVOS_CONSOLIDADA.pdf

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2006-ADASA 1º TERMO ADITIVO

http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/concessionario/1_termo_aditivo_contrato_concessao_001_2006_caesb.pdf

4.1.9. Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce) é uma autarquia especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa. Foi criada em 30 de dezembro de 1997, através da Lei nº 12.786.

O poder regulatório da Arce é exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões e permissões submetidas à sua competência, promovendo e zelando pela eficiência econômica e

técnica dos serviços públicos e propiciando aos seus usuários as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, modicidade tarifária e universalidade.

A Arce exerce a regulação dos serviços públicos prestados pela Enel Distribuição Ceará, Cagece (Companhia de Água e Esgoto do Ceará), Cegás (Companhia de Gás do Ceará) e pelo Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. A Arce também atua na mediação dos possíveis conflitos existentes entre as prestadoras dos serviços e os usuários, visando o equilíbrio entre as partes.

Companhia regulada

- CAGECE (70 municípios)

1. Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora:

Modelo híbrido

2. Modelo de regulação

- WACC: Resolução N° 274, de 24 de julho de 2020 - https://www.arce.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/53/2018/11/003-Resolu%C3%A7%C3%A3o-274-Metodologia-Tarif%C3%A1ria-Cagece-03Jul2020_compressed.pdf
- Fator X: Resolução N° 274, de 24 de julho de 2020 - https://www.arce.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/53/2018/11/003-Resolu%C3%A7%C3%A3o-274-Metodologia-Tarif%C3%A1ria-Cagece-03Jul2020_compressed.pdf
- BRR: Método do Preço de Ativos Financeiros (CAPM) - Resolução N° 274, de 24 de julho de 2020 - https://www.arce.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/53/2018/11/003-Resolu%C3%A7%C3%A3o-274-Metodologia-Tarif%C3%A1ria-Cagece-03Jul2020_compressed.pdf
- Sistemática: Resolução N° 274, de 24 de julho de 2020 - https://www.arce.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/53/2018/11/003-Resolu%C3%A7%C3%A3o-274-Metodologia-Tarif%C3%A1ria-Cagece-03Jul2020_compressed.pdf

3. Levantamento inicial sobre estrutura tarifária

- Modelos adotados:
- Tipos de categorias adotadas:
- Atualmente são praticadas oito tipos de tarifas:
- Residencial Social;
- Residencial Popular;
- Residencial Normal;
- Comercial Popular;
- Comercial II;
- Industrial;
- Pública; e
- Entidade Filantrópica.
(<https://www.cagece.com.br/produtos-e-servicos/precos-e-prazos/estrutura-tarifaria/>)

- regras sobre tarifa social adotadas:

- **Residencial Social**

- Para clientes residentes no Ceará, à exceção de Itapipoca, considerados “residencial social”, a Cagece cobra através do consumo real com distribuição uniforme do subsídio para consumo até 10m³. Esta categoria de clientes que utiliza a rede de água paga de R\$ 1,38 a R\$ 13,80, variando de acordo com os metros cúbicos consumidos.

Critérios:

- Categoria residencial;
- 1 (uma) economia por ligação;
- Imóvel com padrão de construção básica;
- Consumo presumido menor ou igual a 10 m³;
- Consumo medido mensal menor ou igual a 10 m³.

4.1.10. Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC é uma autarquia especial instituída pela LEI Nº 16.673, DE 11 DE AGOSTO DE 2015, como Agência de Estado para fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos concedidos, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação, quando o serviço for prestado. A natureza de autarquia especial conferida à ARESC, é caracterizada pela autonomia administrativa, financeira, técnica, patrimonial e de estabilidade dos mandatos de seus dirigentes.

- Companhia regulada

- 1. Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora**

- Discricionária - regime de preço máximo (price-cap) no contexto da regulação por incentivos. (67 municípios)

- 2. Modelo de regulação discricionária**

- WACC: NOTA TÉCNICA 00X/2016/ARESC - <https://aresc.sc.gov.br/index.php/documentos/revisoes-tarifarias/revisoes-tarifarias-agua/1113-nota-tecnica-00x-metodologia-1-rtp-saneamento-1/file>
- Fator X: NOTA TÉCNICA 00X/2016/ARESC - <https://aresc.sc.gov.br/index.php/documentos/revisoes-tarifarias/revisoes-tarifarias-agua/1113-nota-tecnica-00x-metodologia-1-rtp-saneamento-1/file>
- BRR: NOTA TÉCNICA 00X/2016/ARESC - <https://aresc.sc.gov.br/index.php/documentos/revisoes-tarifarias/revisoes-tarifarias-agua/1113-nota-tecnica-00x-metodologia-1-rtp-saneamento-1/file>
- Sistemática: NOTA TÉCNICA 00X/2016/ARESC - <https://aresc.sc.gov.br/index.php/documentos/revisoes-tarifarias/revisoes-tarifarias-agua/1113-nota-tecnica-00x-metodologia-1-rtp-saneamento-1/file>

- 3. Levantamento inicial sobre estrutura tarifária**

- Modelos adotados:
 - Fixa e variável
- Tipos de categorias adotadas:
- sistema de progressividade tarifária adotado
- regras sobre tarifa social adotadas:

Para ter acesso a tarifa social o usuário deve se enquadrar nos seguintes requisitos:

- Fazer parte do segmento Residencial;
- Possuir renda familiar total de até 2 salários mínimos;
- Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- Companhias reguladas

- CASAN
- EMASA
- SAMAE – Sistema Autônomo Municipal de Água e Saneamento
- SAMAE Araranguá - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
- EJW – Concessionária de Água de Balneário Arroio do Silva
- Águas de Bombinhas
- Águas de Campo Alegre
- MBC Serviços de Saneamento Ambiental
- Prefeitura municipal de Frei Rogério
- Prefeitura Municipal –Secretaria de Infraestrutura - Superintendência de Saneamento
- Cia Catarinense de Águas e Saneamento
- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
- Prefeitura Municipal –Secretaria de Infraestrutura - Superintendência de Saneamento
- Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA
- Conasa Águas de Itapema
- Secretaria Municipal de Águas e Saneamento de Lages – SEMASA
- Departamento Municipal de Água e Esgoto da Prefeitura de Morro da Fumaça
- Sistema Municipal de Água e Esgoto - SAMAE/Morro Grande
- Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/Papanduva
- Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/Sangão
- Prefeitura Municipal de Santa Helena
- Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara
- Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto - SAMAE/ Treviso

4.1.11. Agência Goiana de Regulação - AGR

- Companhia regulada:
 - SANEAGO (19 municípios)
 1. **Levantamento inicial de modelo de Regulação adotado pela Agência Reguladora:**
 - **Discrecionário**
 2. **Modelo de regulação**
 - WACC: Primeiro ciclo de revisão tarifária: https://www.agr.go.gov.br/imagens/migradas/upload/arquivos/2017-04/164_processo-201400029006464.pdf
 - Metodologia para cálculo de revisão tarifária: https://www.agr.go.gov.br/files/docs/ConsultasPublicas/2020/0001/Nota_Tecnica_n_3.2020.pdf
 -
 3. **Levantamento inicial sobre estrutura tarifária**
 - Modelos adotados:
 - Tipos de categorias adotadas:
 - Residencial Social
 - Residencial Normal
 - Pública
 - Comercial I
 - Comercial II
 - Industrial

Links usados:

- sistema de progressividade tarifária adotado: Custo Fixo mínimo
(https://www.saneago.com.br/2016/arquivos/res_0090-2017-cr.pdf)
https://www.agr.go.gov.br/files/docs/RevisaoTarifaria/Saneamento/645_processo-201400029006464.pdf
- Metodologia para cálculo de revisão tarifária:
https://www.agr.go.gov.br/files/docs/ConsultasPublicas/2020/0001/Nota_Tecnica_n_3.2020.pdf

- Primeiro ciclo de revisão tarifária: https://www.agr.go.gov.br/imagens/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-04/164_processo-201400029006464.pdf

4.2. Mapeamento inicial da regulação existente no mundo

O objetivo desta seção é compilar referências acerca dos modelos de regulação adotados por agências reguladoras de outros países, tanto para regulação discricionária como para regulação contratual. O mapeamento considerou os seguintes países: (i) Colômbia; (ii) Chile; (iii) Inglaterra; (iv) França; (v) Nova Zelândia; e (vi) Estados Unidos da América. Os documentos e outras referências disponíveis são identificados e as fontes acessíveis na internet são informadas.

4.2.1. Colômbia

Na Colômbia, duas entidades, ambas de atuação nacional, atuam na regulação dos serviços de saneamento: (i) a *Comisión de Regulación de Agua Potable y Saneamiento Básico* (CRA); e (ii) a *Superintendencia de Servicios Públicos Domiciliarios* (SSPD). A primeira é responsável por determinar as fórmulas tarifárias, fixar os padrões de prestação dos serviços, definir os critérios de eficiência e indicadores de gestão financeira, técnica e administrativa bem como revisar as solicitações de ajustes na metodologia tarifária pleiteadas pelos prestadores de serviço. A segunda entidade, por sua vez, é a responsável pela fiscalização, controle e vigilância da prestação dos serviços. Nesse sentido, devido ao escopo deste trabalho, a atuação da CRA é de maior interesse.

No que tange à definição tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a CRA possui metodologia distinta a depender do tamanho do prestador: (i) grandes prestadores – mais de 5.000 ligações; e (ii) pequenos prestadores. Ambas as metodologias são referenciadas na Tabela 6.

A fim de caracterizar o setor de saneamento colombiano, destaca-se que, em 2018, havia 2.416 prestadores de serviços no país, sendo 115 (4,8%) classificados como grandes. Destes, 16 eram prestadores privados; 16, misto; e 83, públicos.

A Tabela 6 apresenta referências sobre o marco regulatório do setor na Colômbia.

Tabela 6: Referências do marco regulatório dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Colômbia

Referência	Descrição	Link de acesso*
Ley 142 de julio 11 de 1994 - Ley de servicios públicos	Lei que estabelece o regime dos serviços públicos, incluindo, dentre outros, o de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, distribuição de energia elétrica e gás.	https://www.minener-gia.gov.co/documentos/10180/23517/21435-3670.pdf
Resolución CRA 688 de 2014	Marco tarifário de abastecimento de água e esgotamento sanitário para empresas com mais de 5.000 ligações (grandes prestadores)	https://www.cra.gov.co/documents/Resolucion CRA 688 de 2014 Firmada.pdf
Resolución CRA 735 de 2015	Modifica, adiciona e esclarece a Resolución CRA 688 de 2014	https://www.cra.gov.co/documents/RESOLUCION CRA 735 DE 2015 Firmada.pdf
Decreto n° 1.077 de 26 de mayo de 2015	Decreto que regulamenta o setor de Habitação, Cidade e Território, contendo parte específica para o setor de água e saneamento (parte 3)	http://pasoci-erto.com.br/esp/assets/colombia.decreto-1077.pdf
Resolución CRA 768 de 2016	Adota o modelo de condição uniforme do contrato para a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestadores com mais de 5.000 ligações e/ou usuários em áreas rurais ou urbanas e define o escopo de sua cláusula	https://www.cra.gov.co/documents/Resolucion CRA 768 de 2016.pdf
Resolución CRA 770 de 2016	Modifica o Anexo II da Resolución CRA 688 de 2014	https://www.cra.gov.co/documents/Resolucion CRA 770 de 2016.pdf
Resolución CRA 782 de 2016	Publica a informação dos parâmetros de inclusão no modelo de eficiência comparativa DEA e os valores das variáveis administrativas e operacionais para a construção do referido modelo	https://www.cra.gov.co/documents/Resolucion CRA 782 de 2016.pdf
Resolución CRA 798 de 2017	Modifica o artigo 9 da Resolución CRA 688 de 2014	https://www.cra.gov.co/documents/Resolucion 798 - Calidad y Descuentos.pdf
Resolución CRA 825 de 2017	Marco tarifário de abastecimento de água e esgotamento sanitário para empresas com menos de 5.000 ligações (pequenos prestadores)	https://www.cra.gov.co/documents/RESOLUCION CRA 825 DE 2017.pdf
Resolución CRA 834 de 2018	Corrige erros da Resolución CRA 825 de 2017	https://tramitesccu.cra.gov.co/normatividad/Admon1202/files/Resolucion CRA 834 de 2018.pdf

Referência	Descrição	Link de acesso*
Resolución CRA 844 de 2018	Modifica e adiciona a Resolución CRA 825 de 2017	https://tramites-ccu.cra.gov.co/normatividad/Admon1202/files/Resoluci%C3%B3n_CRA_844_de_2018.pdf
Resolución CRA 881 de 2019	Adiciona artigos a Resolución CRA 825 de 2017	https://www.cra.gov.co/documents/RESOLUCION-CRA-881-DE-2019.pdf
Resolución CRA 887 de 2019	Adota medidas para desincentivar o consumo excessivo de água potável	http://tramites-ccu.cra.gov.co/normatividad/Admon1202/files/RESOLUCION_CRA_887_DE_2019_(000000002).pdf
Resolución CRA 906 de 2019	Define os critérios, metodologias, indicadores, parâmetros e modelos de natureza obrigatória para avaliar a gestão e os resultados dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, bem como a metodologia para classificá-los de acordo com o nível de risco, características e condições	https://www.cra.gov.co/documents/RESOLUCION-906-2019.pdf
Resolución CRA 926 de 2020	Modifica a Resolución CRA 906 de 2019	https://www.cra.gov.co/documents/Resolucion-CRA-926-de-2020.pdf

* Os links foram acessados em 02/12/2020.

4.2.2. Chile

O marco regulatório do setor de saneamento básico no Chile data de 1988 com a promulgação da Lei Geral de Serviços Sanitários. Até então os serviços eram prestados por órgãos do governo nacional e/ou regional. A partir de 1988, os órgãos foram transformados em sociedades anônimas de capital estatal e passaram a atuar como holding e banco de desenvolvimento.

De acordo com a referida lei, as concessões desses serviços têm como objetivo permitir o estabelecimento, construção e operação dos serviços sem prazo previamente determinado, mas com a possibilidade de caducidade em caso de descumprimento contratual. A empresa interessada em operar o serviço em alguma área deve apresentar proposta a *Superintendencia de Servicios Sanitarios de Chile* (SISS), que tornará público a fim de obter propostas de demais empresas interessadas. No caso de mais de um interessado, o critério de seleção é a menor tarifa proposta. A concessão será efetivada por meio do direito outorgado por um decreto do Ministério de Obras Públicas após apresentação de relatório pela SISS.

Com relação à regulação tarifária, as tarifas são definidas a cada 5 anos por meio de uma abordagem de *Price Cap* pela SISS. A entidade reguladora constrói uma empresa de referência eficiente para determinar as tarifas, que são oficializadas por decreto do Ministério da Economia, Fomento e Reconstrução, por ordem do presidente da República.

Acerca dos subsídios, não é permitido subsídios cruzados, porém é legalmente previsto o subsídio direto do Estado aos usuários de baixa renda. Este é limitado a uma porcentagem da conta devida pelos usuários.

A Tabela 7 apresenta referências sobre o marco regulatório do setor no Chile.

Tabela 7: Referências do marco regulatório dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Chile

Referência	Descrição	Link de acesso*
Ley General De Servicios Sanitarios - Decreto con Fuerza de Ley (DFL) 382, de 1988	Apresenta as disposições gerais relativas ao regime de funcionamento dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário	https://static.leychile.cl/Plone/Le-gis/Nave-gar?idNorma=5545&idParte=0
DFL 70, de 1988	Trata sobre as tarifas dos serviços públicos	https://static.leychile.cl/Plone/Le-gis/Nave-gar?idNorma=4427&idParte=0
Decreto 453, de 1989	Aprova regulamento do DFL 70 ao estabelecer a fixação das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário	https://static.leychile.cl/Plone/Le-gis/Nave-gar?idNorma=98618&idParte=0
Ley 18.778, de 1989	Estabelece os subsídios ao consumo dos serviços de água e esgoto	https://static.leychile.cl/Plone/Le-gis/Nave-gar?idNorma=30157&idParte=0
Decreto 195, de 1998	Aprova regulamento da Lei 18.778	https://static.leychile.cl/Plone/Le-gis/Nave-gar?idNorma=121229&idParte=0
Decreto 385, de 2001	Regulamenta artigo 10 do DFL 70	https://static.leychile.cl/Plone/Le-gis/Nave-gar?idNorma=186251&idParte=0

Referência	Descrição	Link de acesso*
Decreto 1199, de 2005	Aprova a regulamentação das concessões de saneamento e as normas de qualidade do atendimento aos usuários desses serviços	https://static.leychile.cl/Plone/Legis/Navegar?idNorma=243794&idParte=0

* Os links foram acessados em 02/12/2020.

4.2.3. Inglaterra

O *Office of Water Services* (Ofwat) é o órgão responsável por exercer a regulação econômica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Inglaterra e no País de Gales. Lá, os serviços foram privatizados em 1989 e atualmente é de responsabilidade de 17 empresas privadas, sendo que 11 prestam serviço de água e esgoto e 6, apenas de água.

Desde a privatização do setor já ocorreram seis revisões tarifárias periódicas – 1994, 1999, 2004, 2009, 2014 e 2019. O Ofwat publica orientações para cada revisão tarifária, após estudos técnicos e recebimento de contribuições dos *stakeholders* do setor. A regulação na Inglaterra pode ser classificada como discricionária, com alto padrão técnico e grande transparência e participação pública. Os principais documentos acerca das revisões são apresentados na Tabela 8.

Tabela 8: Referências do marco regulatório dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Inglaterra

Referência	Descrição	Link de acesso*
Future charges for water and sewerage services – the outcome of the periodic review	Determinações finais sobre a metodologia e resultado da primeira revisão tarifária do Reino Unido (PR94)	https://www.ofwat.gov.uk/wp-content/uploads/2020/10/PR94-final-determinations-document.pdf
Final Determinations - Future water and sewerage charges 2000–05	Determinações finais sobre a metodologia e resultado da segunda revisão tarifária do Reino Unido (PR99)	https://www.ofwat.gov.uk/wp-content/uploads/2020/10/PR99-final-determinations-document.pdf
2004 final determinations document	Determinações finais sobre a metodologia e resultado da terceira revisão tarifária do Reino Unido (PR04)	https://www.ofwat.gov.uk/wp-content/uploads/2020/10/PR04-final-determinations-document.pdf

Referência	Descrição	Link de acesso*
Setting price limits for 2010-15: Framework and approach	Definição da metodologia a ser utilizada na quarta revisão periódica (PR09). Metodologia similar às revisões anteriores, porém com maior foco nos objetivos de longo prazo.	https://www.ofwat.gov.uk/wp-content/uploads/2015/12/pap_pos_pr09method080327.pdf
Future water and sewerage charges 2010-15: final determinations	Determinações finais sobre a metodologia e resultado da quarta revisão tarifária do Reino Unido (PR09).	https://www.ofwat.gov.uk/wp-content/uploads/2015/11/det_pr09_finalfull.pdf
Setting price controls for 2015-20 – final methodology and expectations for companies' business plans	Definição da metodologia a ser utilizada na quinta revisão periódica (PR14).	https://www.ofwat.gov.uk/regulated-companies/price-review/price-review-2014/method-and-modelling/
2014 Final determinations	Resultado final da quinta revisão periódica (PR14).	https://www.ofwat.gov.uk/regulated-companies/price-review/price-review-2014/final-determinations/
2019 Final determinations	Resultado final da sexta revisão periódica (PR19).	https://www.ofwat.gov.uk/regulated-companies/price-review/2019-price-review/final-determinations/
PR19 Final Determinations: Customer measure of experience (C-Mex) and developer services measure of experience (D-Mex) policy appendix	Determinação na sexta, e última até o momento, revisão tarifária periódica (PR19), do novo incentivo à qualidade do atendimento aos clientes: o C-MeX (“customer measure of experience”). O documento apresenta a forma de determinação do mecanismo.	https://www.ofwat.gov.uk/wp-content/uploads/2019/12/PR19-final-determinations-Customer-measure-of-experience-C-MeX-and-developer-services-measure-of-experience-D-Mex-policy-appendix.pdf
2019 Final determinations - Appendix 1: Integrating the calibration of outcome delivery and cost performance incentives	Determinação da metodologia do novo incentivo incluído pelo Ofwat na PR19 para incentivar a qualidade do serviço a partir da satisfação dos clientes: o “outcome delivery incentives” (ODI). Em resumo, consiste em uma avaliação custo benefício para definição de quais investimentos serão incluídos na determinação tarifária, além do design de bonificação e/ou penalização caso não alcance ou caso supere a meta de investimento.	https://www.ofwat.gov.uk/wp-content/uploads/2015/12/pap_pos_201307finalapproachapp1.pdf

Referência	Descrição	Link de acesso*
Annual performance report	Apresentação das informações mínimas que todas as empresas devem apresentar no relatório anual de desempenho para demonstrar a conformidade com seus controles de preços. Dentre as informações necessárias estão demonstrações financeiras regulatórias e resumo de desempenho, incluindo relatórios com resultados e níveis de serviço e desempenho de custos.	https://www.ofwat.gov.uk/regulated-companies/company-obligations/annual-performance-report/
Charges scheme rules issued by the Water Services Regulation Authority under sections 143(6A) and 143B of the Water Industry Act 1991	Determinação de regras para estrutura tarifária.	https://www.ofwat.gov.uk/wp-content/uploads/2019/01/18-12-20-Charges-scheme-rules.pdf

* Os links foram acessados em 02/12/2020.

4.2.4. França

A distribuição de água potável bem como a coleta e tratamento de esgotos é de competência obrigatória das comunas. As comunas correspondem a menor subdivisão administrativa e são dirigidas por prefeitos. As comunas podem prestar os serviços de água e/ou esgoto diretamente (*en régie*) ou indiretamente, por meio da delegação dos serviços (DSP).

As comunas e os agrupamentos territoriais (conjunto de comunas) estabelecem com apoio dos respectivos Conselhos Consultivos dos Serviços Públicos Locais normas para a prestação dos serviços, em que são definidas as obrigações dos prestadores, usuários e titulares.

Com relação à definição tarifária, esta é feita pela comuna por meio de deliberação dos Conselhos Municipais. As tarifas são compostas por uma componente fixa – limitada a 30% (ou 40% para determinadas comunas rurais ou turísticas) do custo da provisão do serviço – e uma componente variável.

Tanto os serviços de esgotamento sanitário como de abastecimento de água (à exceção do fornecimento de água para hidrantes) estão sujeitos à taxaço, que são fixadas pelo Conselho Municipal ou pelo órgão deliberativo competente.

Anualmente as comunas elaboram os relatórios de preço e qualidade da prestação dos serviços. Estes relatórios são peça fundamental para garantir a transparência e governança da prestação dos serviços. Os informes relativos à preço e qualidade dos serviços é apresentado ao Conselho Municipal ou ao órgão deliberativo competente, no caso de cooperação entre comunas. Esses relatórios precisam ser encaminhados para os Conselhos Consultivos dos Serviços Públicos. Em comunas com mais de 3.500 habitantes, há a obrigatoriedade de dar publicidade aos relatórios, deixando-os à disposição dos usuários.

Nota-se, portanto, que a regulação dos serviços de saneamento não é exercida por uma entidade reguladora independente. As funções de definição tarifária e de fiscalização da prestação dos serviços é exercido pela própria prefeitura com apoio do Conselho Municipal.

As principais referências levantadas neste caso foram:

- Collectivites locales – portal dos serviços de água

Disponível em: https://www.collectivites-locales.gouv.fr/leau-et-lassainissement#_Re-fHeading_366_679210132

- Fondation pour la recherche sur les administrations et les politiques publiques (Fondation iFRAP)

Disponível em: <https://www.ifrap.org/fonction-publique-et-administration/gestion-des-services-publics-regie-ou-delegation>

- Eau France – serviço público de informação sobre água

Disponível em: <https://www.eaufrance.fr/les-services-publics-deau-et-dassainissement>

4.2.5. Nova Zelândia

A prestação dos serviços de saneamento na Nova Zelândia é de responsabilidade dos governos locais (autoridades territoriais), especificamente nos centros urbanos essa responsabilidade recai sobre os conselhos municipais (*city councils*) e nas zonas rurais, sobre os conselhos distritais (*district councils*). A maior parte da população (cerca de 90%) é abastecida por água por meio de uma prestação direta das autoridades locais. Cabe aos prestadores no país fornecer água potável à população e garantir a coleta e destinação das águas residuárias e pluviais, o que faz com que os serviços de saneamento na Nova Zelândia sejam denominados “as três águas” (*three waters*).

A regulação é também atribuída às autoridades locais. Como o índice de hidrometração no país é baixo, os conselhos costumam cobrar uma parcela fixa pelo consumo de água nas economias

onde não há medição do consumo. Por outro lado, nas economias em que o consumo é medido, a estrutura tarifária mais comum é aquela em que se cobra uma parcela fixa e outra variável. Ademais, existem duas cobranças pela água no país: uma para os usuários conectados à rede e outra para aqueles não conectados, porém para os quais há rede disponível, isto é, cobra-se pela disponibilização da rede.

Em 2016, motivado pela contaminação da água em *Havelock North*, que ocasionou um surto de gastroenterite na população, o governo da Nova Zelândia levantou questionamentos com relação à eficácia da regulação das chamadas três águas e à capacidade e sustentabilidade dos prestadores de serviço de saneamento. Visando aprimorar a regulação e a prestação dos serviços relacionados às três águas, em julho de 2020, o *Taumata Arowai – Water Services Regulator Act* foi aprovado estabelecendo a *Taumata Arowai* como um novo regulador dos serviços de água. A expectativa é que a nova reguladora passe a desempenhar totalmente suas funções a partir da segunda metade de 2021. Esta irá supervisionar a regulação relativa à potabilidade da água e, sob uma perspectiva nacional, orientar a regulação ambiental das redes de águas residuárias e pluviais. A regulação efetiva permanecerá sob responsabilidade das autoridades locais. Ao que tudo indica, o regulador nacional não editará parâmetros relativos à regulação econômica da prestação dos serviços ou ainda a outros aspectos de qualidade do serviço que não seja a potabilidade da água, como, por exemplo, a regularidade do fornecimento de água.

Nota-se que o quadro da regulação do saneamento na Nova Zelândia é fragmentado entre as diversas autoridades locais.

As principais referências levantadas neste caso foram:

- Department of Internal Affairs

Government Inquiry into Havelock North Drinking Water. Disponível em: <https://www.dia.govt.nz/Government-Inquiry-into-Havelock-North-Drinking-Water>

Three Waters Review. Disponível em: <https://www.dia.govt.nz/Three-Waters-Review>

Taumata Arowai Establishment Unit. Disponível em: <https://www.dia.govt.nz/Taumata-Arowai-Establishment-Unit>

- The New Zealand Government

Disponível em: <https://www.beehive.govt.nz/release/dedicated-watchdog-water-quality>

- Ministry of Health

Disponível em: <https://www.health.govt.nz/our-work/environmental-health/drinking-water>

- Taumata Arowai – the Water Services Regulator Act 2020

Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/2020/0052/latest/LMS294345.html>

- Branz:

Fact: Residential Water Tariffs

Disponível em: <https://d39d3mj7qio96p.cloudfront.net/media/documents/BRANZ-Facts-Residential-water-1-Tariffs.pdf>

Study Report: Residential water tariffs in New Zealand

Disponível em: https://d39d3mj7qio96p.cloudfront.net/media/documents/SR413_Residential_water_tariffs_in_New_Zealand.pdf

4.2.6. Estados Unidos

Nos Estados Unidos, a prestação dos serviços de saneamento é fragmentada e com diversas instituições envolvidas. A prestação é majoritariamente realizada por empresas públicas e descentralizada a nível local. Dados de 2009 mostram que os sistemas de abastecimento de água privados atendiam a cerca de 9% da população com acesso ao serviço, representando 13% das receitas totais.

Dentre a organização institucional do setor, cita-se os seguintes atores envolvidos: a Environmental Protection Agency (EPA); os entes federativos, principalmente as administrações locais; as entidades reguladoras (*agencies* e *commissions*); as diversas associações do setor (American Water Works Association, National Association of Regulatory Utility Commissioners, National Association of Water Companies; American Water Works Association Research Foundation), entre outros.

Especificamente no que tange à regulação tarifária, ela está concentrada, em geral, em nível municipal, por meio de agências municipal, ou estadual, que é exercida pelas Public Utility Commissions (PUCs) e Public Service Commissions (PSCs). Ressalta-se que a atuação da regulação tarifária é mais forte no caso de prestação privada do que no caso de prestação pública.

Apesar da diversidade institucional do setor de saneamento americano, o princípio de recuperação dos custos incorridos na prestação dos serviços e a abordagem regulatória da taxa de retorno (*rate of return regulation*) prevalecem. Práticas como limites a subsídios e transferências, que distorcem sinais de preços e minam a eficiência tanto da produção quanto do consumo, também são observadas.

Sobre a estrutura tarifária, ela varia de acordo com uma segmentação de usuários (residencial, comercial, industrial, por exemplo). As tarifas, por sua vez, geralmente são formadas por dois componentes: uma cobrança fixa, que varia de acordo com a categoria de usuário, e uma parcela variável em função do consumo e da categoria de usuário. Três tipos de estrutura tarifária são usualmente utilizadas: (i) tarifas uniformes; (ii) tarifas por faixas crescentes de consumo; e (iii) tarifa por faixas decrescentes de consumo.

As principais referências levantadas neste caso foram:

- *National Association of Regulatory Utility Commissioners (NARU)*

Identificação das Regulatory Commissions, disponível em <https://www.naruc.org/about-naruc/regulatory-commissions/>

Como exemplo, cita-se a California Public Utilities Commission (CPUC), especialmente sua divisão de água, disponível em: <https://www.cpuc.ca.gov/water/>. A cada 3 anos, os prestadores de serviços de saneamento regulados pela CPUC apresentam pleito para revisão tarifária. O documento “Order Instituting Rulemaking to Consider Revisions to the General Rate Case Plan For Class A Water Companies” apresenta detalhes do procedimento. Referido document está disponível em <https://docs.cpuc.ca.gov/PublishedDocs/WORD PDF/FINAL DECISION/68502.PDF>

Destaca-se também vídeo da instituição explicando o referido procedimento: <https://www.youtube.com/watch?v=XRksVgvkc-Y&feature=youtu.be>

- *United States Environmental Protection Agency (EPA)*

Disponível em: <https://www.epa.gov/>

Dentre os documentos disponíveis, destaca-se o Water and Wastewater Pricing: Na Informational Overview, de 2003, disponível em: <http://nepis.epa.gov/Exe/ZyPURL.cgi?Dockkey=901U1200.txt>

- Beecher, J. A., & Kalmbach, J. A. (2013). Structure, regulation, and pricing of water in the United States: A study of the Great Lakes region. *Utilities Policy*, 24, 32-47. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jup.2012.08.002>
- *American Water Works Association (AWWA)*

Disponível em: <https://www.awwa.org/>

Dentre os documentos disponíveis, destaca-se o 2020 State of the Water Industry, disponível em <https://www.awwa.org/Professional-Development/Utility-Managers/State-of-the-Water-Industry>

5. Referências Bibliográficas

HELLER, L. (1998). Relação entre saúde e saneamento na perspectiva do desenvolvimento. *Ciência & Saúde Coletiva*, 3(2), 73-84. Disponível em: <<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/sustainable-development-goals/goal-6-clean-water-and-sanitation.html>>. Acesso em: 16/12/2020.

ITB (2018). Benefícios Econômicos e Sociais da Expansão do Saneamento no Brasil. Disponível em: <http://www.tratabrasil.org.br/images/estudos/itb/beneficios/Relat%C3%B3rio-Benef%C3%ADcios-do-saneamento-no-Brasil-04-12-2018.pdf> . Acesso em: 16/12/2020.

OMS (2014). UN-water global analysis and assessment of sanitation and drinking-water (GLAAS) 2014 – report - Investing in water and sanitation: increasing access, reducing inequalities. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/139735/9789241508087_eng.pdf?sequence=1 . Acesso em: 16/12/2020.

ONU (2018). Documentos Temáticos – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/ODS/Documentos%20Tem%C3%A1ticos%20-%20ODS%206,%20ODS%207,%20ODS%2011,%20ODS%2012%20e%20ODS%2015.pdf>. Acesso em: 16/12/2020.

SNS/MDR (2019). Plano Nacional de Saneamento Básico. Brasília. Disponível em: <https://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf>. Acesso em: 15/04/2020.